



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005 e nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

- | ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1 - | OBJETO |
| 2 - | DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO |
| 3 - | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 4 - | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 - | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO |
| 6 - | DO PREÇO |
| 7 - | DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO |
| 8 - | PROCEDIMENTOS |
| 9 - | DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS |
| 10 - | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |
| 11 - | RECURSOS FINANCEIROS |
| 12 - | DO CONTRATO |
| 13 - | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 14 - | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA |
| 15 - | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 16 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 17 - | INFORMAÇÕES |
| 18 - | DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 19 - | DO FORO |

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Juliana Durau Pires da Costa, Silvério Domingues e Doglas Márcio do Nascimento.

- Todos designados pela Portaria n.º 0159/14, de 10 de abril de 2014.

- e-mail: comprascajati@hotmail.com

Página 1 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 PROCESSO Nº 36395/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, e 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Praça do Paço Municipal – nº 10 - Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, por meio de sistema Presencial.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais. Os serviços serão executados no Município de Cajati - SP.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo D).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 36395/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. O **envelope nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.2. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.3. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.4. Qualificação Técnica

5.3.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de Certidão ou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de satisfatória realização de serviços semelhantes ao objeto desta licitação (neste caso limpeza pública).

5.3.4.2. Declaração formal de que na assinatura do contrato apresentará todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e instalações para realização do objeto da licitação.

5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.6. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**
Data: 29/04/2014
Horário: das 09 horas às 09 horas e 30 minutos
- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**
Data: 29/04/2014
Horário: 09 horas e 30 minutos

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços **globais**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.3. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a(s) proponente(s) cuja proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar global, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. **Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.**

8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

Página 11 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
 - 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



11 – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Conservação, Manutenção e Limpeza de Vias Públicas – 15.452.0013.2050

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati - SP.

13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á (ão) a:

- 14.1. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Serviços Municipais, responsabilizando-se por refazer os mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2. Executar o(s) serviço(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 14.3. Refazer, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
 - b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
 - b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
 - b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17 - INFORMAÇÕES

- 17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 18.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05 e nº 672/07.
- 18.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

19 - DO FORO

- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 10 de abril de 2014.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de
Administração

Página 17 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

PROCESSO Nº 36395/2014

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, por meio de sistema Presencial.

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Razão Social: | ----- |
| Endereço: | ----- |
| CEP: | Fone: () ----- Fax: () ----- |
| CNPJ (MF) | e-mail: ----- |

PROPOSTA:

| Item | Descrição | Unit. | Qtde. | VALOR | | Total Geral para 12 meses |
|--------------|--|-------|-----------|----------|-------|---------------------------|
| | | | | Unitário | Total | |
| 1 | VARRIÇÃO | | | | | |
| 1.1 | Varrição manual de vias (urbanas e rurais) | Km | 149,85 | | | |
| SUB-TOTAL 01 | | | | | | |
| 2 | CAPINA | | | | | |
| 2.1 | Capina manual de ruas pavimentadas (1,50 m para cada lado) | M2 | 8.193,60 | | | |
| SUB-TOTAL 02 | | | | | | |
| 3 | ROÇADA | | | | | |
| 3.1 | Roçada mecanizada Praças, Jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas | M2 | 53.190,78 | | | |
| SUB-TOTAL 03 | | | | | | |
| 4 | PINTURA | | | | | |
| 4.1 | Pintura de meio-fio e postes em cal | Km | 23,80 | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| SUB-TOTAL 04 | | | |
|--------------|---|----|--------|
| 5 | ENTULHO | | |
| 5.1 | Retirada de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo | M3 | 325,00 |
| SUB-TOTAL 05 | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será parcelado efetuado conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati/SP, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, bem como relatório dos serviços realizados.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos _____ de _____ de 2014.

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

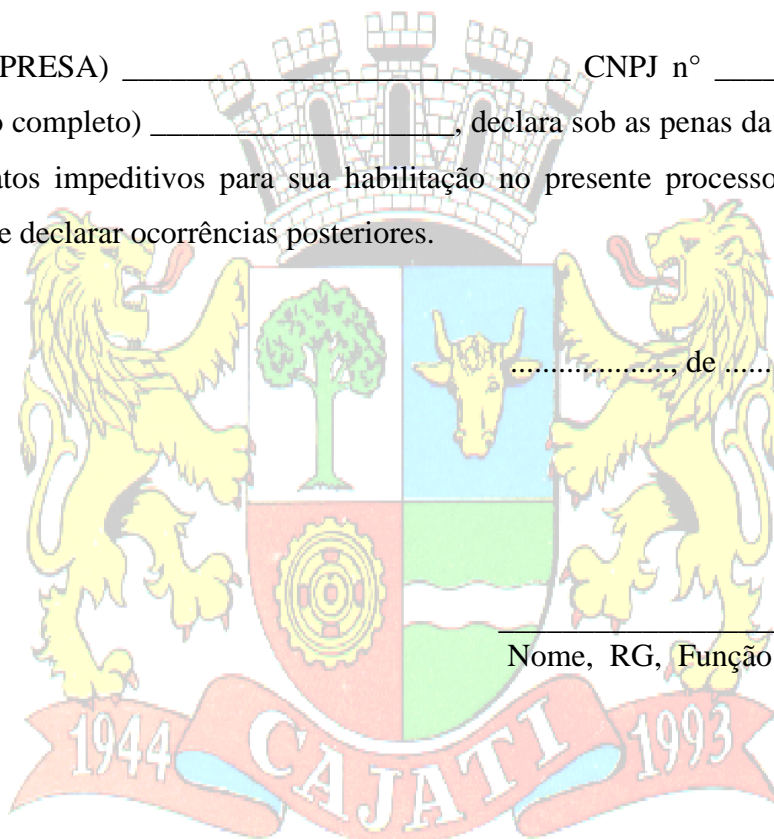
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, por meio de sistema Presencial.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA

ÍNDICE

1. Varrição
2. Capina Manual de ruas pavimentadas
3. Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública
4. Roçada Mecanizada (Praças Jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas)
5. Coleta e transporte do lixo, proveniente da varrição e roçada mecanizada
6. Retirada de entulho
7. Pessoal
8. Fiscalização
9. Medição dos Serviços
10. Composição dos Preços
11. Anexos
- 11.1 Plano de Limpeza - Varrição
- 11.2 Mapa do Sistema Viário Urbano
- 11.3 Equipamentos

1. Varrição

1.1 A contratada deverá seguir o planejamento de varrição do Departamento de Obras (em anexo). Sendo varrido 30 cm para cada lado além da área da sarjeta.

1.2 A contratada deverá apresentar semanalmente Relatório de Serviços Executados devendo o mesmo estar de acordo com o plano de limpeza.

1.3 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, raspagem, arrancamento de pequenas touceiras, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como proceder ao esvaziamento, a higienização, a manutenção e a **reposição**, quando danificados, dos cestos de resíduos existentes na via e logradouros públicos, além de proceder aos serviços de varrição dos resíduos resultantes de **eventos havidos** em vias e logradouros públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



1.4 O serviço de varrição deverá sempre ser executado concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados.

1.5 A equipe de varrição deverá estar equipada com lutocares guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta. (veículos da contratada)

1.6 Em nenhuma hipótese a contratada poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço sem prévia autorização do Departamento de Serviços Municipais.

1.7 Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução de tais serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

1.8 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da prefeitura, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

1.9 A contratada poderá propor durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, que devera ser aprovado pelo Departamento de Serviços Municipais antes da efetivação do seu uso.

1.10 A prefeitura, a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos, dependendo da sua necessidade.

1.11 A mão de obra será de no **mínimo 12 garis** para atender demandas diárias, semanais e mensais de varrição, de acordo com o cálculo de produtividade apresentado mais adiante.

1.12 Todos os garis deverão estar devidamente **uniformizados** e equipados com lutocar, e ainda de utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

1.13 A varrição manual deverá ser executada em todas as vias abertas asfaltadas ou que venham a ser abertas e asfaltadas durante a vigência do contrato, de segunda a sábado.

1.14 A relação das vias e logradouros públicos que serão atendidas pela varrição manual está apresentada em anexo.

Critério de Medição: km de rua varrida.

2. Capina manual de ruas pavimentadas.

2.1 A capina manual consiste na operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos. Os entulhos provenientes da capina deverão ser removidos e destinados pela contratada a locais adequados.

2.2 A capina deverá ser executada em uma faixa de 1,50 m para cada lado da rua.

2.3 A relação das vias e logradouros públicos que serão atendidas pela capina manual está apresentada em anexo.

Critério de Medição: área (m²) de capina executada

3. Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública.

3.1 A pintura de meio fio (guia de sarjeta) e postes de iluminação pública deverá ser uma operação manual que consiste na preparação de guias de sarjetas e postes para a aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no mínimo, 01 (um) demão na proporção de 01 kg (um) de hidrator para 05 kg (cinco) de cal hidratada, em todas as vias e logradouros públicos atendidas pelo serviço de varredura e capinação. Nos postes a caiação deverá atingir a altura de 1,00 m do piso.

3.2 Foi estimado para a execução da pintura de guias e postes **3 (três) garis**.

Página 25 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



3.3 Os serviços terão repasse a cada **03 (três) meses**.

3.4 A relação das vias e logradouros públicos que serão atendidas pela **roçada mecanizada**, raspagem de meio fio, pintura de meio fio e pintura de postes de iluminação pública com as respectivas programações de trabalho, está apresentada em Anexo.

Critério de Medição: Extensão (km) de rua pintada.

4. Roçada Mecanizada de Praças Jardins, Canteiros, Logradouros públicos e Ruas não pavimentadas.

4.1 Os serviços de roçada mecanizada serão executados nas praças, jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas, sendo a remoção dos resíduos executada pela própria contratada pelos veículos de coleta da contratada.

4.2 Os serviços são executados com roçadeira a gasolina.

4.3 Os funcionários da contratada deveram executar os serviços com os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários a sua segurança

4.4 A contratada deverá instalar telas de proteção durante a execução dos serviços.

4.5 Foi estimada para a **execução da roçada 8 (oito) garis**.

Critério de Medição: área (m²) de superfície roçada e limpa.

5. Coleta e transporte do lixo, proveniente da varrição e roçada mecanizada.

5.1 O lixo proveniente da varrição deverá ser acondicionado em **sacos plásticos de até 100 litros** e depositado em locais a serem determinados pela contratante.

5.2 A Coleta do lixo proveniente da varrição será efetuada pela **contratada**.

5.3 O lixo proveniente de roçada não poderá ficar acumulado na via pública de um dia para outro evitando com isso seu espalhamento.

5.4 A remoção do lixo proveniente da roçada devera ser efetuada pela contratada, até os locais de destino determinados pela **contratada e aprovado pela contratante**.

5.5 Nos veículos deverão ser afixados adesivos em tamanho e modelo a ser fornecido pelo Departamento de serviços municipais onde se leia **"A Serviço da Prefeitura Municipal de Cajati"**.

5.6 Todas as coletas e transportes provenientes da roçada deverão ser feita de conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente.

6. Retirada de entulho

6.1 Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

6.2 O item remunera o fornecimento dos serviços de remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pela contratada, em área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- c) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- d) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes;
- e) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114;
- f) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

7. Pessoal

7.1 A contratada deverá apresentar em no máximo 10 dias úteis a ficha funcional dos funcionários responsáveis pelo serviço bem como a cópia do registro dos mesmos em carteira de trabalho, sob pena de atraso na medição ou até mesmo cancelamento do contrato.

7.2 - Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

7.3 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

7.4 - A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

7.6 - Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados de variação e de feiras-livres, para proveito próprio.

7.7 - É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie pelos funcionários da contratada.

7.8 - **A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, provida de equipamentos de proteção individual EPIs, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).** Os serviços serão iniciados com os **uniformes nos padrões** e cores determinado pela Prefeitura.

7.9 - Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

8. Fiscalização

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura, através do Departamento de Serviços Municipais.

8.2 A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informado à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

8.3 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



9. Medição dos serviços

9.1 O valor das medições será obtido mediante preços unitários constantes da planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Serviços Municipais.

9.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

9.3 Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrato se considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

a) Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: Combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetante, detergentes.

b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela prefeitura: transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objetivo do contrato.

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassoura, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contedores, telas de proteção de roçada, etc.

e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objetivo contratual, em consonância com o disposto no edital de ocorrência nas Especificações Técnicas.

f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

e) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas amortizações licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

9.4 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

9.5 As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Obras, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementar, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

9.6 A contratada enviará, mensalmente, a diretoria de Serviços Municipais, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

9.7 Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o Departamento de Serviços Municipais, providenciará o envio para o devido pagamento.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



j) Caberá ao Departamento de Serviços Municipais, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

10. Composição de Preços

10.1 Varrição: Preço composto considerando mão de obra de gari de varrição com leis sociais, equipamentos (lutocar metálico de 100 litros), ferramentas (pás, vassouras, material de consumo (saco plástico de lixo de 100 litros com espessura de 12 micras), despesas administrativas (epi's, uniformes, etc.), impostos e lucros.

Considerando a velocidade média de 1440 m de varrição por gari por dia, adotando 22 dias de trabalho no mês, através da extensão de varrição de ruas têm-se o número mínimo necessário de garis para o serviço, utilizando a seguinte fórmula:

$$N^{\circ} \text{ de Garis} = 2x \frac{\text{Extensão linear total}}{\text{Velocidade média de varrição}} \times F1 \times F2 \quad , \text{onde}$$

F1 = Fator de correção de 10% devido distribuição de serviços que não ocorre de maneira ideal na prática;

F2 = Fator de correção de 20% devido ausência por férias, faltas ou licenças médicas.

Para a varrição de ruas principais têm-se:

| Vezes | Frequência | Ext linear (m) | Ext Linear X Frequência (m) | Ext / Dia (m) | Gari / Dia |
|--------------|------------|----------------|-----------------------------|---------------|------------|
| 1,00 | Semanal | 2.163 | 2.163 | 433 | 0,8 |
| 3,00 | Semanal | 2.003 | 6.009 | 1.202 | 2,2 |
| 1,00 | Diário | 1.440 | 1.440 | 1.440 | 2,6 |
| Total | | 5.606 | 9.612 | 3.074 | 6 |

Com isso, serão necessários no mínimo 6 garis para o serviço.

Para a varrição de ruas secundárias têm-se:

| Vezes | Frequência | Ext linear (m) | Ext Linear X Frequência (m) | Ext / Dia (m) | Gari / Dia |
|-------|------------|----------------|-----------------------------|---------------|------------|
| 1,00 | Mensal | 56.254 | 56.254 | 2.557 | 4,7 |



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| | | | | | |
|--------------|--------|---------------|---------------|--------------|----------|
| 0,50 | Mensal | 6.420 | 3.210 | 146 | 0,3 |
| Total | | 62.674 | 59.464 | 2.703 | 5 |

Com isso, serão necessários no mínimo 5 garis para o serviço.

Para a varrição de praças têm-se:

| Vezes | Frequência | Ext linear (m) | Ext Linear X Frequência (m) | Ext / Dia (m) | Gari / Dia |
|--------------|------------|----------------|-----------------------------|---------------|------------|
| 1,00 | Semanal | 1.301 | 1.301 | 260 | 0,24 |
| 3,00 | Semanal | 12 | 36 | 7 | 0,01 |
| 1,00 | Diário | 767 | 767 | 767 | 0,70 |
| Total | | 2.080 | 2.103 | 1.034 | 1 |

Com isso, será necessário no mínimo 1 gari para o serviço.

Valor por quilômetro

Mão-de-obra

Considerando o piso salarial do Gari conforme definido pelo SIEMACO (Sindicato dos trabalhadores em empresas de prestação de serviços de asseio e conservação e limpeza urbana de São Paulo) para 2014 no valor de R\$870,51, adotando leis sociais sem desoneração de 118,32% conforme tabela SINAPI com base de dezembro/2013 e adotando BDI de 23,0% têm-se:

Salário com leis sociais + BDI = $870,51 \times 2,4132 = R\$ 2.100,71$
12 Garis de varrição = R\$ 25.208,55

Considerando a quantidade de garis, será necessário para o serviço ao menos um encarregado.

Utilizando a tabela do DNIT – SICRO2 com base de novembro/2013 o salário mensal para encarregado de turma é de R\$2.678,10 + R\$3.168,72 de encargos, e adotando BDI de 23,0% têm-se:

Salário com leis sociais + BDI = R\$7.191,59

Material de consumo

Custo dos sacos de lixo 100 litros 12 micras por mês = $150 \times 0,49 = R\$ 73,35$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Ferramentas

Lutocar 100 litros – 12 x 598,00 = R\$ 7.176,00

Pá – 30 x 25,55 = R\$ 766,50

Vassourão - 120 x 17,20 = R\$ 2.064,00

Total = R\$ 10.006,50

Amortização mensal em 12 meses = R\$ 833,88

Juros de capital 1% = 8,34

Total mensal = R\$ 842,21

Resumo custos Mensais com BDI:

Mão-de-obra = R\$ 32.400,14

Aplicando BDI de 23,0 % nos materiais de consumo e ferramentas têm-se:

Material de consumo – R\$ 73,35 x 1,23 = R\$ 90,22

Ferramentas – R\$ 842,21 x 1,23 = R\$ 1.035,92

Total de custos mensais – R\$ 33.526,28

Custo por quilometro = R\$ 33.526,28/ 149,85 = R\$ 223,72/ km de rua.

10.2 Roçada e Capina: Preço composto considerando mão de obra de agente de capinação com leis sociais, equipamentos (roçadeira, caminhão), material de consumo, despesas administrativas (epi's, uniformes, etc.), impostos e lucros.

Considerando área de praças e ruas não pavimentadas têm-se para roçada:

| Vezes | Frequência | Área (m ²) | Área x Frequência (m ²) | Área / dia (m ²) | m ² /mês |
|--------------|------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| 1,00 | Semanal | 1.839 | 1.839 | 368 | 8.090,28 |
| 1,00 | Mês | 1.206 | 1.206 | 55 | 1.205,70 |
| 0,50 | Mês | 87.790 | 43.895 | 1.995 | 43.894,80 |
| Total | | 90.834 | 46.939 | 2.418 | 53.190,78 |

Com isso, serão executados 53.190,78 m²/mês de roçada.

Utilizando os preços do DER/SP – Data base setembro/2013 tem-se:

30.01.11 - Roçada mecanizada – R\$ 1.145,08 / ha, ou seja, R\$ 0,11 /m²

Considerando 2% da extensão total de ruas pavimentadas com uma faixa de 1,50 metros a capinar têm-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| Vezes | Frequência | Área (m ²) | Área x Frequência (m ²) | Área / dia (m ²) | m ² /mês |
|--------------|------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| 2,00 | Mês | 4.097 | 8.194 | 372 | 8.193,60 |
| Total | | 4.097 | 8.194 | 372 | 8.193,60 |

Com isso, serão executados 8.193,60 m²/mês de capina.

Utilizando os preços do DER/SP – Data base setembro/2013 tem-se:

30.01.11 – Capina Manual, Incl. Amont. Carga / Desc. – R\$ 5.716,98/ ha, ou seja, R\$ 0,57/m²

10.3 Pintura de Meio-Fio e Postes: Preço composto considerando mão de obra de agente de pintura com leis sociais, equipamentos, ferramentas, material de consumo (cone, balde, rolo, cal, etc.), despesas administrativas (epi's, uniformes, etc.), impostos e lucros.

Considerando área total de guias a ser pintadas com cal: $68.280,00 \times 0,25 = 17.070,00 \text{ m}^2$

Considerando área total de postes a ser pintadas com cal: $2 \times \pi \times 0,25 \times 1,00 \times 68.280,00 / 100 = 1.072,54 \text{ m}^2$

Considerando área total de guias e postes em praças a ser pintadas com cal: $2.080 \times 0,25 + 2 \times \pi \times 0,25 \times 1,00 \times 2.080 / 100 = 552,58 \text{ m}^2$

| Vezes | Frequência | Área (m ²) | Área x Frequência (m ²) | Área / dia (m ²) | m ² /mês |
|--------------|------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| 0,33 | Mês | 17.070,00 | 5.690 | 259 | 5.690,00 |
| 0,33 | Mês | 1.072,54 | 358 | 16 | 357,51 |
| 0,50 | Mês | 552,58 | 276 | 13 | 276,29 |
| Total | | 18.695 | 6.324 | 287 | 6.323,80 |

Com isso, serão executados 6.323,80 m²/mês de pintura com cal.

Utilizando os preços do DNIT – SICRO 2 – Data base novembro/2013 têm-se:

3 S 08 402 00 – Caição – R\$ 2,03/m²

Valor da pintura = $(5.690,00 + 357,51 + 276,29) \times 2,03 = \text{R\$ } 12.837,32 / \text{mês}$

Valor por quilometro = $12.837,32 / 23,80 = \text{R\$ } 539,39 / \text{km de rua}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



10.4 Retirada de entulho: Preço composto considerando fornecimento, remoção e transporte da caçamba até a destinação final indicada pela contratada, contemplando mão de obra, materiais acessórios e os equipamentos necessários para execução completa do serviço.

Utilizando os preços do FDE – Janeiro/14, considerando leis sociais de 93,64% e BDI de 25,90%, tem-se:

16.80.098 – Retirada de Entulho – R\$ 38,83 / m³

Considerando um volume estimado mensal de entulho para a cidade de Cajati em 325 m³ tem-se:

Valor mensal de retirada de entulho = 325 x 38,83 = R\$ 12.619,75

LOCAIS DE TRABALHO

| RUAS PRINCIPAIS | UNIDADE | EXTENSÃO / ÁREA | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|----------------|-----------------|------------|--------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|--------|
| | | | FREQUÊNCIA | Km/mês | FREQUÊNCIA | m ² /mês | FREQUÊNCIA | m ² /mês | FREQUÊNCIA | Km/mês |
| Avenida Adolfo Muniz | m | 1525 | 1 x semana | 6,71 | 2 x mês | 183,00 | | | 0,33 x mês | 0,51 |
| Avenida dos Trabalhadores | m | 594 | 3 x semana | 7,84 | 2 x mês | 71,28 | | | 0,33 x mês | 0,20 |
| Avenida Fernando Costa - da Av. Adolfo Muniz até Av. Luiz de Lima | m | 1005 | 1 x dia | 22,11 | 2 x mês | 120,60 | | | 0,33 x mês | 0,34 |
| Avenida Luiz de Lima | m | 638 | 1 x semana | 2,81 | 2 x mês | 76,56 | | | 0,33 x mês | 0,21 |
| Praça Adolfo Muniz | m ² | 3414 | 1 x semana | 2,63 | 2 x mês | | 1 x semana | 4506,48 | 0,5 x mês | 0,30 |
| Praça da Bíblia | m ² | 3835 | 1 x dia | 16,87 | 2 x mês | | 1 x semana | 3374,80 | 0,5 x mês | 0,38 |
| Praça Paço Municipal | m ² | 95 | 3 x semana | 0,16 | 2 x mês | | 1 x semana | 209,00 | 0,5 x mês | 0,01 |
| Praça Vereador Antonio Ribeiro Cunha (Vale) | m ² | 4019 | 1 x semana | 3,09 | 2 x mês | | 1 x mês | 1205,70 | 0,5 x mês | 0,35 |
| Rua Alois Hold | m | 135 | 3 x semana | 1,78 | 2 x mês | 16,20 | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Rua Antonio Domingues Brechó | m | 190 | 3 x semana | 2,51 | 2 x mês | 22,80 | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Rua Bico do Pato - da Avenida Fernando Costa até Rua Rene Martins | m | 190 | 1 x dia | 4,18 | 2 x mês | 22,80 | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Rua João Pedro Jorge | m | 95 | 1 x dia | 2,09 | 2 x mês | 11,40 | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Rua Joaquim Seabra de Oliveira | m | 534 | 3 x semana | 7,05 | 2 x mês | 64,08 | | | 0,33 x mês | 0,18 |
| Rua Rene Martins | m | 150 | 1 x dia | 3,30 | 2 x mês | 18,00 | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Rua Teodoro F. Machado | m | 550 | 3 x semana | 7,26 | 2 x mês | 66,00 | | | 0,33 x mês | 0,18 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|---------------------------------|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|-----------|------------|--------|------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA | Km/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | Km/mês |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Bico do Pato | Rua Aracaju | m | 1164 | | 1 x mês | 1,16 | 2 x mês | 139,68 | | | | | 0,33 x mês | 0,39 |
| Bico do Pato | Rua Bico do Pato | m | 1615 | | 1 x mês | 1,62 | 2 x mês | 193,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,54 |
| Bico do Pato | Rua Campo Grande | m | 405 | | 1 x mês | 0,41 | 2 x mês | 48,60 | | | | | 0,33 x mês | 0,14 |
| Bico do Pato | Rua Curitiba | m | 326 | | 1 x mês | 0,33 | 2 x mês | 39,12 | | | | | 0,33 x mês | 0,11 |
| Bico do Pato | Rua Escolástica de Pontes Lima | m | 570 | | 1 x mês | 0,57 | 2 x mês | 68,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,19 |
| Bico do Pato | Rua Frutoso Pereira de Moraes | m | | 290 | | | | | | 0,5 x mês | 435,00 | | | |
| Bico do Pato | Rua Minas Gerais | m | 165 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 19,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Bico do Pato | Rua Pará | m | 87 | | 1 x mês | 0,09 | 2 x mês | 10,44 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Bico do Pato | Rua Pedro Manoel de Lima | m | 160 | | 1 x mês | 0,16 | 2 x mês | 19,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Bico do Pato | Rua Pernambuco | m | 300 | | 1 x mês | 0,30 | 2 x mês | 36,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,10 |
| Bico do Pato | Rua Rio Grande do Norte | m | 170 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 20,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Bico do Pato | Rua São Paulo | m | 208 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 24,96 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Bico do Pato | Travessa Acre | m | 80 | | 1 x mês | 0,08 | 2 x mês | 9,60 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Bico do Pato | Travessa Bahia | m | 38 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 4,96 | | | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Bico do Pato | Travessa Maranhão | m | 28 | | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,36 | | | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Cachoeirinha | Rua Brás Baptista da Costa | m | | 352 | | | | | | 0,5 x mês | 528,00 | | | |
| Cachoeirinha | Rua das Oliveiras | m | | 515 | | | | | | 0,5 x mês | 772,50 | | | |
| Cachoeirinha | Rua das Palmeiras | m | | 392 | | | | | | 0,5 x mês | 588,00 | | | |
| Cachoeirinha | Rua Miguel Franco | m | | 520 | | | | | | 0,5 x mês | 780,00 | | | |
| Cachoeirinha | Rua Tarçilo de Pontes | m | | 820 | | | | | | 0,5 x mês | 1230,00 | | | |
| Centro | Avenida Dr. Fernando Costa | m | 4260 | | 1 x mês | 4,26 | 2 x mês | 511,20 | | | | | 0,33 x mês | 1,42 |
| Centro | Avenida Luiz de Lima | m | 638 | | 1 x mês | 0,64 | 2 x mês | 76,56 | | | | | 0,33 x mês | 0,21 |
| Centro | Prça Paço Municipal | m | 95 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Centro | Rua Alois Hoid | m | 135 | | 1 x mês | 0,14 | 2 x mês | 16,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Centro | Rua Bico do Pato | m | 1615 | | 1 x mês | 1,62 | 2 x mês | 193,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,54 |
| Centro | Rua Dr. Pierre H Geisweller | m | 626 | 550 | 1 x mês | 0,63 | 2 x mês | 75,12 | | 0,5 x mês | 825,00 | | 0,33 x mês | 0,21 |
| Centro | Rua Edevar Muniz | m | | 96 | | | | | | 0,5 x mês | 144,00 | | | |
| Centro | Rua Godofredo Pereira de Moraes | m | 195 | | 1 x mês | 0,20 | 2 x mês | 23,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Centro | Rua Irmã Carmela Tessaroli | m | 146 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 17,52 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Centro | Rua Isabel Francisca de Sales | m | 234 | | 1 x mês | 0,23 | 2 x mês | 28,08 | | | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Centro | Rua João Pedro Jorge | m | 95 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Centro | Rua Joaquim Seabra de Oliveira | m | 534 | | 1 x mês | 0,53 | 2 x mês | 64,08 | | | | | 0,33 x mês | 0,18 |
| Centro | Rua Jorge Claro da Costa | m | 260 | | 1 x mês | 0,26 | 2 x mês | 31,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,09 |
| Centro | Rua José Pereira de Moraes | m | 207 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 24,84 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Centro | Rua José Rua | m | | 42 | | | | | | 0,5 x mês | 63,00 | | | |
| Centro | Rua Lólia Bertoldo | m | 28 | | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,36 | | | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Centro | Rua Marginal | m | 135 | | 1 x mês | 0,14 | 2 x mês | 16,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Centro | Rua Margarida R. Muniz | m | 98 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,76 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Centro | Rua Martiniano de Pontes | m | 111 | | 1 x mês | 0,11 | 2 x mês | 13,32 | | | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Centro | Rua Pastor Jorge Grec | m | 103 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 12,36 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |

| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|--|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|-----------|------------|--------|------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA | Km/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | Km/mês |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Centro | Rua Rene Martins | m | 150 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Centro | Rua Rosália Pedroso | m | 210 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 25,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Centro | Rua Teodoro F. Machado | m | 550 | | 1 x mês | 0,55 | 2 x mês | 66,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,18 |
| Centro | Travessa Isabel Bernadina Jorge | m | 75 | | 1 x mês | 0,08 | 2 x mês | 9,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Centro | Travessa Rondônia | m | | 35 | | | | | | 0,5 x mês | 52,50 | | | |
| Centro | Travessa Roraima | m | 60 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Inhuguvira | Avenida Claudino Novaes | m | 1865 | 375 | 1 x mês | 1,87 | 2 x mês | 223,80 | | 0,5 x mês | 562,50 | | 0,33 x mês | 0,62 |
| Inhuguvira | Rua Ágata | m | | 100 | | | | | | 0,5 x mês | 150,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Água Marinha | m | | 185 | | | | | | 0,5 x mês | 277,50 | | | |
| Inhuguvira | Rua Ametista | m | | 112 | | | | | | 0,5 x mês | 168,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Angelina Miguel Muniz | m | 210 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 25,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Inhuguvira | Rua Avelino Mendes | m | 320 | | 1 x mês | 0,32 | 2 x mês | 38,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,11 |
| Inhuguvira | Rua Candóiava | m | 85 | | 1 x mês | 0,09 | 2 x mês | 10,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Inhuguvira | Rua Castanheiro | m | | 59 | | | | | | 0,5 x mês | 88,50 | | | |
| Inhuguvira | Rua dos Verdureiros | m | | 174 | | | | | | 0,5 x mês | 261,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Pastor Francisco Afonso de Camargo | m | 360 | | 1 x mês | 0,36 | 2 x mês | 43,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,12 |
| Inhuguvira | Rua Hermelindo Marques Pereira | m | | 88 | | | | | | 0,5 x mês | 132,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Jacataúva | m | | 69 | | | | | | 0,5 x mês | 103,50 | | | |
| Inhuguvira | Rua João Agostinho de Camargo | m | 220 | | 1 x mês | 0,22 | 2 x mês | 26,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Inhuguvira | Rua João Cipriano Marques | m | | 58 | | | | | | 0,5 x mês | 87,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua José Coutinho Barbosa | m | 590 | | 1 x mês | 0,59 | 2 x mês | 70,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,20 |
| Inhuguvira | Rua José Kusnier | m | 30 | | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,60 | | | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Inhuguvira | Rua Juvenal Miguel | m | 170 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 20,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Inhuguvira | Rua Marcos Lino Muniz | m | 370 | | 1 x mês | 0,37 | 2 x mês | 44,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,12 |
| Inhuguvira | Rua Maria da Costa Barbosa | m | | 148 | | | | | | 0,5 x mês | 222,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Maringá | m | | 192 | | | | | | 0,5 x mês | 288,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Miguel Fernandes Pinto | m | 115 | | 1 x mês | 0,12 | 2 x mês | 13,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Inhuguvira | Rua Opala | m | 30 | 330 | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,60 | 0,5 x mês | 495,00 | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Inhuguvira | Rua Oxford | m | 141 | | 1 x mês | 0,14 | 2 x mês | 16,92 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Inhuguvira | Rua Paineira | m | | 166 | | | | | | 0,5 x mês | 249,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Pérola | m | | 118 | | | | | | 0,5 x mês | 177,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Quartzo | m | 198 | | 1 x mês | 0,20 | 2 x mês | 23,76 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Inhuguvira | Rua Rio Javari | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,06 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|--|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|-----------|------------|--------|------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA | Km/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | Km/mês |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Inhuguvira | Rua Rio Jurua | m | 110 | | 1 x mês | 0,11 | 2 x mês | 13,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Inhuguvira | Rua Rio Trombetas | m | 240 | | 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 28,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Inhuguvira | Rua Rubi | m | 60 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Inhuguvira | Rua Sabina | m | | 222 | | | | | | 0,5 x mês | 333,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Safira | m | 295 | | 1 x mês | 0,30 | 2 x mês | 35,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,10 |
| Inhuguvira | Rua Topázio | m | 80 | | | | | | | 0,5 x mês | 120,00 | | | |
| Inhuguvira | Rua Turmalina | m | 50 | | | | | | | 0,5 x mês | 75,00 | | | |
| Jardim Ana Maria | Avenida Itajubá | m | 250 | | | | | | | 0,5 x mês | 375,00 | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Conchal | m | 140 | | | | | | | 0,5 x mês | 210,00 | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Guaiará | m | 425 | | | | | | | 0,5 x mês | 637,50 | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Igaratá | m | 186 | | | | | | | 0,5 x mês | 279,00 | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Iguacu | m | 152 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,24 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Ana Maria | Rua Imbira | m | 220 | | 1 x mês | 0,22 | 2 x mês | 26,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Jardim Ana Maria | Rua Indiará | m | 640 | | 1 x mês | 0,64 | 2 x mês | 76,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,21 |
| Jardim Ana Maria | Rua Irecá | m | | 350 | | | | | | 0,5 x mês | 525,00 | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Itabira | m | | 144 | | | | | | 0,5 x mês | 216,00 | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Tanabi | m | 229 | | 1 x mês | 0,23 | 2 x mês | 27,48 | | | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Ana Maria | Rua Taramá | m | | 183 | | | | | | 0,5 x mês | 274,50 | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Urú | m | | 90 | | | | | | 0,5 x mês | 135,00 | | | |
| Jardim Cardoso de Freitas | Estrada CJ 01 Antonio Domingues Chagas | m | 50 | 353 | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,00 | | 0,5 x mês | 529,50 | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Cardoso de Freitas | Rua Chile | m | 250 | | 1 x mês | 0,25 | 2 x mês | 30,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Cardoso de Freitas | Rua México | m | | 386 | | | | | | 0,5 x mês | 579,00 | | | |
| Jardim Cardoso de Freitas | Rua Peru | m | 65 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 7,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Central | Avenida dos Trabalhadores | m | 594 | | 1 x mês | 0,59 | 2 x mês | 71,28 | | | | | 0,33 x mês | 0,20 |
| Jardim Central | Rua Antonio Domingues Brechó | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim Central | Rua Joaquim Anago Trigo | m | 237 | | 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 28,44 | | | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Central | Rua Josefa Chagas Domingues | m | 254 | | 1 x mês | 0,25 | 2 x mês | 30,48 | | | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Central | Rua Quimbrasil | m | 56 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 6,72 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Central | Travessa dos Minérios | m | 70 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Granepavi | Rua Ceará | m | 140 | | 1 x mês | 0,14 | 2 x mês | 16,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Granepavi | Rua Cuiabá | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim Granepavi | Rua Maceió | m | 134 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 16,08 | | | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Jardim Granepavi | Rua Manaus | m | 153 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,36 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |

| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|----------------------------|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|-----------|------------|--------|------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA | Km/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | Km/mês |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Jardim Granepavi | Rua Mato Grosso | m | 336 | | 1 x mês | 0,34 | 2 x mês | 40,32 | | | | | 0,33 x mês | 0,11 |
| Jardim Granepavi | Rua Paraná | m | 132 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 15,84 | | | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Jardim Granepavi | Rua Piauí | m | 264 | | 1 x mês | 0,26 | 2 x mês | 31,68 | | | | | 0,33 x mês | 0,09 |
| Jardim Granepavi | Rua Recife | m | 154 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,48 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Granepavi | Rua Salvador | m | 130 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 15,60 | | | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Jardim Granepavi | Rua Santa Catarina | m | 50 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Hold | Rua Diamante | m | 166 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 19,92 | | | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim Hold | Rua Esmeralda | m | 243 | | 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 29,16 | | | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Maria Vicente | Rua 19 de Maio | m | 380 | | 1 x mês | 0,38 | 2 x mês | 45,60 | | 0,5 x mês | 570,00 | | 0,33 x mês | 0,13 |
| Jardim Maria Vicente | Rua Armyn Danguil Pacheco | m | 67 | | | | | | | 0,5 x mês | 100,50 | | | |
| Jardim Maria Vicente | Rua Brasília | m | 250 | 400 | 1 x mês | 0,25 | 2 x mês | 30,00 | | 0,5 x mês | 600,00 | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Muniz | Rua Botafogo | m | 42 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 5,04 | | | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Jardim Muniz | Rua Brasil | m | 163 | | 1 x mês | 0,16 | 2 x mês | 19,56 | | | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Muniz | Rua Durvalino Lino Muniz | m | 440 | | 1 x mês | 0,44 | 2 x mês | 52,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,15 |
| Jardim Muniz | Rua Flamengo | m | 134 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 16,08 | | | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Jardim Muniz | Rua Fluminense | m | | 118 | | | | | | 0,5 x mês | 177,00 | | | |
| Jardim Muniz | Rua Ponte Preta | m | 49 | | | | | | | 0,5 x mês | 73,05 | | | |
| Jardim Muniz | Rua Portuguesa | m | 149 | | | | | | | 0,5 x mês | 222,75 | | | |
| Jardim Muniz | Rua São Bento | m | | 262 | | | | | | 0,5 x mês | 393,00 | | | |
| Jardim Ribeira | Rua Diácono Nilton Pereira | m | 625 | | 1 x mês | 0,63 | 2 x mês | 75,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,21 |
| Jardim Ribeira | Rua Foz Brasil | m | 265 | | 1 x mês | 0,27 | 2 x mês | 31,80 | | | | | 0,33 x mês | 0,09 |
| Jardim Ribeira | Rua José Nunes Paino | m | 574 | | 1 x mês | 0,57 | 2 x mês | 68,88 | | | | | 0,33 x mês | 0,19 |
| Jardim Santa Rita | Rua Ayrton Senna da Silva | m | 960 | | 1 x mês | 0,96 | 2 x mês | 115,20 | | | | | 0,33 x mês | 0,32 |
| Jardim Santa Rita | Rua Cecília Meireles | m | 50 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,00 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Chico Mendes | m | 64 | 170 | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,68 | | 0,5 x mês | 255,00 | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Dom Pedro II | m | 52 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,24 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Getúlio Vargas | m | 38 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 4,56 | | | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Jardim Santa Rita | Rua Leonardo Dante | m | 52 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,24 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Mario Covas | m | 52 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,24 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Maurício de Souza | m | 42 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 5,04 | | | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Jardim Santa Rita | Rua Monteiro Lobato | m | 620 | | 1 x mês | 0,62 | 2 x mês | 74,40 | | | | | 0,33 x mês | 0,21 |
| Jardim Santa Rita | Rua Santos Dumont | m | 68 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,16 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Tancredo Neves | m | 47 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 5,64 | | | | | 0,33 x mês | 0,02 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|--|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|------------|------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQÜÊNCIA | Km/mês | FREQÜÊNCIA | m²/mês | FREQÜÊNCIA | m²/mês | FREQÜÊNCIA | Km/mês | FREQÜÊNCIA | Km/mês |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Jardim São José | Rua Araribá | m | 42 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 5,04 | | | | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Jardim São José | Rua Bela Vista | m | | 200 | | | | | 0,5 x mês | 300,00 | | | | |
| Jardim São José | Rua Boa Vista | m | 232 | | 1 x mês | 0,23 | 2 x mês | 27,84 | | | | 0,33 x mês | 0,08 | |
| Jardim São José | Rua Bom Pastor | m | 358 | | 1 x mês | 0,36 | 2 x mês | 42,96 | | | | 0,33 x mês | 0,12 | |
| Jardim São José | Rua Campo Belo | m | 220 | | 1 x mês | 0,22 | 2 x mês | 26,40 | | | | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Jardim São José | Rua Canjerana | m | | 125 | | | | | 0,5 x mês | 187,50 | | | | |
| Jardim São José | Rua Guapuvuru | m | 80 | | | | | | 0,5 x mês | 120,00 | | | | |
| Jardim São José | Rua Macaé | m | 433 | | | | | | 0,5 x mês | 649,50 | | | | |
| Jardim São José | Rua Mandacai | m | 433 | | | | | | 0,5 x mês | 649,50 | | | | |
| Jardim São José | Rua Monte Santo | m | 308 | | | | | | 0,5 x mês | 462,00 | | | | |
| Jardim São José | Rua Novo Horizonte | m | 530 | 770 | 1 x mês | 0,53 | 2 x mês | 63,60 | 0,5 x mês | 1155,00 | 0,33 x mês | 0,18 | | |
| Jardim São José | Rua Olinda | m | | 181 | | | | | 0,5 x mês | 271,50 | | | | |
| Jardim São José | Rua Porto Rico | m | 210 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 25,20 | | | | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Jardim São José | Rua Pousa Alegre | m | | 414 | | | | | 0,5 x mês | 621,00 | | | | |
| Jardim São José | Rua São José | m | 390 | 591 | 1 x mês | 0,39 | 2 x mês | 46,80 | 0,5 x mês | 886,50 | 0,33 x mês | 0,13 | | |
| Jardim São José | Rua Serra Dourada | m | | 287 | | | | | 0,5 x mês | 430,50 | | | | |
| Parafuso | Estrada CJ 02 Takashi Fukuda | m | 460 | | 1 x mês | 0,46 | 2 x mês | 55,20 | | | | 0,33 x mês | 0,15 | |
| Parafuso | Estrada Manoel Gomes (Bananal/Cemitério) | m | 750 | | 1 x mês | 0,75 | 2 x mês | 90,00 | | | | 0,33 x mês | 0,25 | |
| Parafuso | Rua Antero Damázio de Matos | m | 560 | | 1 x mês | 0,56 | 2 x mês | 67,20 | | | | 0,33 x mês | 0,19 | |
| Parafuso | Rua Antonio Damasceno de Matos | m | | 190 | | | | | 0,5 x mês | 285,00 | | | | |
| Parafuso | Rua Astézia Bráz | m | 78 | | 1 x mês | 0,08 | 2 x mês | 9,36 | | | | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Parafuso | Rua Benedito L. de Camargo | m | 97 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,64 | | | | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Parafuso | Rua Benjamim do Prado | m | | 45 | | | | | 0,5 x mês | 67,50 | | | | |
| Parafuso | Rua Candido M. da Silva | m | 60 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,20 | | | | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Parafuso | Rua Ceclio Sebastião de Lima | m | 192 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 23,04 | | | | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Parafuso | Rua Conceição Oliveira Antunes | m | | 473 | | | | | 0,5 x mês | 709,50 | | | | |
| Parafuso | Rua Cristalino Batista | m | 492 | | 1 x mês | 0,49 | 2 x mês | 59,04 | | | | 0,33 x mês | 0,16 | |
| Parafuso | Rua Cristalino Cunha | m | 70 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,40 | | | | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Parafuso | Rua Embaúva | m | | 320 | | | | | 0,5 x mês | 480,00 | | | | |
| Parafuso | Rua Estadina Batista | m | 365 | | 1 x mês | 0,37 | 2 x mês | 43,80 | | | | 0,33 x mês | 0,12 | |
| Parafuso | Rua Fausto de Oliveira | m | | 498 | | | | | 0,5 x mês | 747,00 | | | | |
| Parafuso | Rua Felício Camargo | m | 187 | 317 | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,44 | 0,5 x mês | 475,50 | 0,33 x mês | 0,06 | | |

| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|---------------------------|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|------------|------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQÜÊNCIA | Km/mês | FREQÜÊNCIA | m²/mês | FREQÜÊNCIA | m²/mês | FREQÜÊNCIA | Km/mês | FREQÜÊNCIA | Km/mês |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Parafuso | Rua João Mota | m | 180 | | 1 x mês | 0,18 | 2 x mês | 21,60 | | | | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Parafuso | Rua Joaquim Batista | m | 400 | | 1 x mês | 0,40 | 2 x mês | 48,00 | | | | 0,33 x mês | 0,13 | |
| Parafuso | Rua José Monteiro Alecrim | m | | 336 | | | | | 0,5 x mês | 504,00 | | | | |
| Parafuso | Rua Katsuji Tsunoda | m | | 510 | | | | | 0,5 x mês | 765,00 | | | | |
| Parafuso | Rua Leopoldo Rodrigues | m | 556 | 141 | 1 x mês | 0,56 | 2 x mês | 66,72 | 0,5 x mês | 211,50 | 0,33 x mês | 0,19 | | |
| Parafuso | Rua Marçilo Prado | m | 40 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 4,80 | | | | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Parafuso | Rua Marinho Prado | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,80 | | | | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Parafuso | Rua Pastor Mario Belchior | m | 528 | | 1 x mês | 0,53 | 2 x mês | 63,36 | | | | 0,33 x mês | 0,18 | |
| Parafuso | Rua Paulino de Lima | m | 382 | | 1 x mês | 0,38 | 2 x mês | 45,84 | | | | 0,33 x mês | 0,13 | |
| Parafuso | Rua Pedro Aleixo | m | 266 | | 1 x mês | 0,27 | 2 x mês | 31,92 | | | | 0,33 x mês | 0,09 | |
| Parafuso | Rua Pedro A. Gonçalves | m | 112 | | 1 x mês | 0,11 | 2 x mês | 13,44 | | | | 0,33 x mês | 0,04 | |
| Parafuso | Rua Tereza Dias | m | 25 | | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,00 | | | | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Parafuso | Vieira Belo Horizonte | m | | 100 | | | | | 0,5 x mês | 150,00 | | | | |
| Parafuso | Vieira das Acácias | m | | 53 | | | | | 0,5 x mês | 79,50 | | | | |
| Parafuso | Vieira das Begônias | m | | 70 | | | | | 0,5 x mês | 105,00 | | | | |
| Parafuso | Vieira das Bromélias | m | | 143 | | | | | 0,5 x mês | 214,50 | | | | |
| Parafuso | Vieira das Hortências | m | | 78 | | | | | 0,5 x mês | 117,00 | | | | |
| Parafuso | Vieira das Orquídeas | m | | 122 | | | | | 0,5 x mês | 183,00 | | | | |
| Parafuso | Vieira das Primaveraes | m | | 81 | | | | | 0,5 x mês | 121,50 | | | | |
| Parafuso | Vieira das Rosas | m | | 97 | | | | | 0,5 x mês | 145,50 | | | | |
| Parafuso | Vieira dos Cravos | m | | 73 | | | | | 0,5 x mês | 109,50 | | | | |
| Parafuso | Vieira dos Girassóis | m | | 60 | | | | | 0,5 x mês | 90,00 | | | | |
| Parafuso | Vieira dos Jasmins | m | | 127 | | | | | 0,5 x mês | 190,50 | | | | |
| Parafuso | Vieira dos Lírios | m | | 120 | | | | | 0,5 x mês | 180,00 | | | | |
| Parafuso | Vieira João Lino Ramos | m | | 63 | | | | | 0,5 x mês | 94,50 | | | | |
| Vila Adriana | Rua Alagoas | m | 195 | | 1 x mês | 0,20 | 2 x mês | 23,40 | | | | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Vila Adriana | Rua Angra | m | 158 | | 1 x mês | 0,16 | 2 x mês | 18,96 | | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Vila Adriana | Rua Búzios | m | 95 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,40 | | | | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Vila Adriana | Rua Copacabana | m | 130 | 223 | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 15,60 | 0,5 x mês | 334,50 | 0,33 x mês | 0,04 | | |
| Vila Adriana | Rua Guanabara | m | 430 | | 1 x mês | 0,43 | 2 x mês | 51,60 | | | | 0,33 x mês | 0,14 | |
| Vila Adriana | Rua Ipanema | m | 73 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,76 | | | | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Vila Antunes | Avenida Aguiar | m | 435 | | 1 x mês | 0,44 | 2 x mês | 52,20 | | | | 0,33 x mês | 0,15 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|-------------------------|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|-----------|------------|------------|---------|--|
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA | Km/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | Km/mês | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Avenida Figueira | m | 181 | | 1 x mês | 0,18 | 2 x mês | 21,72 | | | | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Vila Antunes | Avenida João Felizardo | m | 2044 | | 1 x mês | 2,04 | 2 x mês | 245,28 | | | | 0,33 x mês | 0,68 | |
| Vila Antunes | Avenida Rio Amazonas | m | 412 | | 1 x mês | 0,41 | 2 x mês | 49,44 | | | | 0,33 x mês | 0,14 | |
| Vila Antunes | Rua Adélio de Oliveira | m | | 498 | | | | | | 0,5 x mês | 747,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Alasca | m | | 69 | | | | | | 0,5 x mês | 103,50 | | | |
| Vila Antunes | Rua América do Sul | m | 170 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 20,40 | | | | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Vila Antunes | Rua Angico | m | | 34 | | | | | | 0,5 x mês | 51,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Antártica | m | 315 | | 1 x mês | 0,32 | 2 x mês | 37,80 | | | | 0,33 x mês | 0,11 | |
| Vila Antunes | Rua Aroeira | m | | 250 | | | | | | 0,5 x mês | 375,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Carboatã | m | | 37 | | | | | | 0,5 x mês | 55,50 | | | |
| Vila Antunes | Rua Canela | m | | 85 | | | | | | 0,5 x mês | 127,50 | | | |
| Vila Antunes | Rua Carnaúba | m | | 224 | | | | | | 0,5 x mês | 336,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Cedro | m | | 735 | | | | | | 0,5 x mês | 1102,50 | | | |
| Vila Antunes | Rua Claudis Pontes Lino | m | 236 | | 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 28,32 | | | | 0,33 x mês | 0,08 | |
| Vila Antunes | Rua Copaliba | m | | 90 | | | | | | 0,5 x mês | 135,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Inga | m | | 537 | | | | | | 0,5 x mês | 805,50 | | | |
| Vila Antunes | Rua Ipê | m | 36 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 4,32 | | | | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Vila Antunes | Rua Jacarandá | m | 50 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,00 | | | | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Vila Antunes | Rua Jabobá | m | 123 | | 1 x mês | 0,12 | 2 x mês | 14,76 | | | | 0,33 x mês | 0,04 | |
| Vila Antunes | Rua Jequitibá | m | | 472 | | | | | | 0,5 x mês | 708,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Londres | m | | 73 | | | | | | 0,5 x mês | 109,50 | | | |
| Vila Antunes | Rua Manacá | m | | 28 | | | | | | 0,5 x mês | 42,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Nápoles | m | | 220 | | | | | | 0,5 x mês | 330,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Ocidente | m | 343 | | 1 x mês | 0,34 | 2 x mês | 41,16 | | | | 0,33 x mês | 0,11 | |
| Vila Antunes | Rua Oriente | m | | 145 | | | | | | 0,5 x mês | 217,50 | | | |
| Vila Antunes | Rua Pthais | m | 133 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 15,96 | | | | 0,33 x mês | 0,04 | |
| Vila Antunes | Rua Quaresmeira | m | 52 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,24 | | | | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Vila Antunes | Rua Queiroz Galvão | m | 746 | | 1 x mês | 0,75 | 2 x mês | 89,52 | | | | 0,33 x mês | 0,25 | |
| Vila Antunes | Rua Rio Araçuaia | m | | 152 | | | | | | 0,5 x mês | 228,00 | | | |
| Vila Antunes | Rua Rio Madeira | m | 152 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,24 | | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Vila Antunes | Rua Rio Negro | m | 150 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,00 | | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Vila Antunes | Rua Rio Solimões | m | 325 | | 1 x mês | 0,33 | 2 x mês | 39,00 | | | | 0,33 x mês | 0,11 | |
| Vila Antunes | Rua Rio Tapajós | m | 152 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,24 | | | | 0,33 x mês | 0,05 | |

| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|-------------------------------------|---------|------------------|--------------------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|------------|---------|--|
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA | Km/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | m²/mês | FREQUÊNCIA | Km/mês | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Rio Tocantins | m | 152 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,24 | | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Vila Antunes | Rua Rio Xingu | m | 153 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,36 | | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Vila Antunes | Rua Roma | m | 413 | | 1 x mês | 0,41 | 2 x mês | 49,56 | | | | 0,33 x mês | 0,14 | |
| Vila Antunes | Rua Silvério Lino | m | 525 | | 1 x mês | 0,53 | 2 x mês | 63,00 | | | | 0,33 x mês | 0,18 | |
| Vila Vitória | Avenida Adolfo Muniz | m | 1525 | | 1 x mês | 1,53 | 2 x mês | 183,00 | | | | 0,33 x mês | 0,51 | |
| Vila Vitória | Avenida Engenheiro Paulo Abb Andery | m | 3020 | | 1 x mês | 3,02 | 2 x mês | 362,40 | | | | 0,33 x mês | 1,01 | |
| Vila Vitória | Rua Barra do Turvo | m | 55 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 6,60 | | | | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Vila Vitória | Rua Eldorado | m | 363 | | 1 x mês | 0,36 | 2 x mês | 43,56 | | | | 0,33 x mês | 0,12 | |
| Vila Vitória | Rua Iguape | m | 827 | | 1 x mês | 0,93 | 2 x mês | 111,24 | | | | 0,33 x mês | 0,31 | |
| Vila Vitória | Rua Iporanga | m | 115 | | 1 x mês | 0,12 | 2 x mês | 13,80 | | | | 0,33 x mês | 0,04 | |
| Vila Vitória | Rua Juquiá | m | 68 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,16 | | | | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Vila Vitória | Rua Miracatu | m | 296 | | 1 x mês | 0,30 | 2 x mês | 35,52 | | | | 0,33 x mês | 0,10 | |
| Vila Vitória | Rua Pariqueira-Açu | m | 178 | | 1 x mês | 0,18 | 2 x mês | 21,36 | | | | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Vila Vitória | Rua Registro | m | 232 | | 1 x mês | 0,23 | 2 x mês | 27,84 | | | | 0,33 x mês | 0,08 | |
| Vila Vitória | Rua Sete Barras | m | 281 | | 1 x mês | 0,28 | 2 x mês | 33,72 | | | | 0,33 x mês | 0,09 | |
| Capitão Bras | | m | 1635 | 3085 | 0,5 x mês | 0,82 | 2 x mês | 196,20 | 0,5 x mês | 4627,50 | | 0,33 x mês | 0,55 | |
| Barra do Azeite | | m | 1665 | 530 | 0,5 x mês | 0,83 | 2 x mês | 199,80 | 0,5 x mês | 795,00 | | 0,33 x mês | 0,56 | |
| Jacupiranguinha | | m | 1610 | 648 | 0,5 x mês | 0,81 | 2 x mês | 193,20 | 0,5 x mês | 972,00 | | 0,33 x mês | 0,54 | |
| Vila Tatu | | m | 1120 | 520 | 0,5 x mês | 0,56 | 2 x mês | 134,40 | 0,5 x mês | 780,00 | | 0,33 x mês | 0,37 | |
| Capelinha | | m | 390 | 2530 | 0,5 x mês | 0,20 | 2 x mês | 46,80 | 0,5 x mês | 3795,00 | | 0,33 x mês | 0,13 | |

Plano de Limpeza - Varrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELACÃO DE VIEIAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI - 18/02/2014 | | | | VARRIÇÃO | CAPINA | ROÇADA | PINTURA | |
|--|---------------------------------|--------------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------|
| BARRIOS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | FREQUÊNCIA | FREQUÊNCIA | FREQUÊNCIA | FREQUÊNCIA | |
| | | | | Km/mês | m²/mês | m²/mês | Km/mês | |
| | | EXT. SEM PAVIMENTO | | | | | | |
| Bico do Pão | Rua Angeli | m | 194 | 1x/mês | 1x/mês | 194,00 | 0,33x/mês | 0,39 |
| Bico do Pão | Rua Bico do Pão | m | 1616 | 1x/mês | 2x/mês | 1616,00 | 0,33x/mês | 0,54 |
| Bico do Pão | Rua Camo Grande | m | 405 | 1x/mês | 2x/mês | 405,00 | 0,33x/mês | 0,14 |
| Bico do Pão | Rua Carlos | m | 305 | 1x/mês | 2x/mês | 305,00 | 0,33x/mês | 0,11 |
| Bico do Pão | Rua Escondida de Petras Lima | m | 570 | 1x/mês | 2x/mês | 570,00 | 0,33x/mês | 0,19 |
| Bico do Pão | Rua Filizos Pereira de Moraes | m | 200 | 1x/mês | 2x/mês | 200,00 | 0,33x/mês | 0,08 |
| Bico do Pão | Rua Filizos Soares | m | 165 | 1x/mês | 2x/mês | 165,00 | 0,33x/mês | 0,06 |
| Bico do Pão | Rua Faria | m | 87 | 1x/mês | 2x/mês | 87,00 | 0,33x/mês | 0,03 |
| Bico do Pão | Rua Pedro Manoel de Lima | m | 160 | 1x/mês | 2x/mês | 160,00 | 0,33x/mês | 0,05 |
| Bico do Pão | Rua Pernambuco | m | 300 | 1x/mês | 2x/mês | 300,00 | 0,33x/mês | 0,10 |
| Bico do Pão | Rua do Castelo do Norte | m | 170 | 1x/mês | 2x/mês | 170,00 | 0,33x/mês | 0,08 |
| Bico do Pão | Rua São Paulo | m | 208 | 1x/mês | 2x/mês | 208,00 | 0,33x/mês | 0,07 |
| Bico do Pão | Travessa Aze | m | 80 | 1x/mês | 2x/mês | 80,00 | 0,33x/mês | 0,02 |
| Bico do Pão | Travessa Bahia | m | 38 | 1x/mês | 2x/mês | 38,00 | 0,33x/mês | 0,01 |
| Bico do Pão | Travessa Imerito | m | 28 | 1x/mês | 2x/mês | 28,00 | 0,33x/mês | 0,01 |
| Cacembina | Rua São Brás de Costa | m | 32 | 1x/mês | 2x/mês | 32,00 | 0,33x/mês | 0,01 |
| Cacembina | Rua das Oliveira | m | 315 | 1x/mês | 2x/mês | 315,00 | 0,33x/mês | 0,07 |
| Cacembina | Rua das Palmeiras | m | 32 | 1x/mês | 2x/mês | 32,00 | 0,33x/mês | 0,01 |
| Cacembina | Rua Miguel Franco | m | 300 | 1x/mês | 2x/mês | 300,00 | 0,33x/mês | 0,07 |
| Cacembina | Rua Tarciso de Moraes | m | 800 | 1x/mês | 2x/mês | 800,00 | 0,33x/mês | 0,21 |
| Cacembina | Avenida Dr. Fernando Costa | m | 4280 | 1x/mês | 2x/mês | 4280,00 | 0,33x/mês | 1,42 |
| Cacembina | Avenida Luiz de Lima | m | 638 | 1x/mês | 2x/mês | 638,00 | 0,33x/mês | 0,21 |
| Cacembina | Parça Paço Municipal | m | 95 | 1x/mês | 2x/mês | 95,00 | 0,33x/mês | 0,03 |
| Cacembina | Rua Adolpho | m | 135 | 1x/mês | 2x/mês | 135,00 | 0,33x/mês | 0,05 |
| Cacembina | Rua Bico do Pão | m | 1616 | 1x/mês | 2x/mês | 1616,00 | 0,33x/mês | 0,54 |
| Cacembina | Rua Dr. Pedro H. Gschewiler | m | 630 | 1x/mês | 2x/mês | 630,00 | 0,33x/mês | 0,21 |
| Cacembina | Rua Edegar Lima | m | 85 | 1x/mês | 2x/mês | 85,00 | 0,33x/mês | 0,03 |
| Cacembina | Rua Sodreco Pereira de Moraes | m | 185 | 1x/mês | 2x/mês | 185,00 | 0,33x/mês | 0,07 |
| Cacembina | Rua Imã Carmel Tessari | m | 148 | 1x/mês | 2x/mês | 148,00 | 0,33x/mês | 0,05 |
| Cacembina | Rua Isidoro Fontes de Sales | m | 234 | 1x/mês | 2x/mês | 234,00 | 0,33x/mês | 0,08 |
| Cacembina | Rua João Pedro Jorge | m | 95 | 1x/mês | 2x/mês | 95,00 | 0,33x/mês | 0,03 |
| Cacembina | Rua Joaquim Salazar de Oliveira | m | 534 | 1x/mês | 2x/mês | 534,00 | 0,33x/mês | 0,19 |
| Cacembina | Rua Jorge Manoel de Costa | m | 260 | 1x/mês | 2x/mês | 260,00 | 0,33x/mês | 0,09 |
| Cacembina | Rua José Pereira de Moraes | m | 207 | 1x/mês | 2x/mês | 207,00 | 0,33x/mês | 0,07 |
| Cacembina | Rua José Rios | m | 28 | 1x/mês | 2x/mês | 28,00 | 0,33x/mês | 0,01 |
| Cacembina | Rua João Pereira | m | 135 | 1x/mês | 2x/mês | 135,00 | 0,33x/mês | 0,05 |
| Cacembina | Rua Margarida R. Nunes | m | 38 | 1x/mês | 2x/mês | 38,00 | 0,33x/mês | 0,01 |
| Cacembina | Rua Teodoro de Moraes | m | 111 | 1x/mês | 2x/mês | 111,00 | 0,33x/mês | 0,04 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELACIONAMENTO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|--|--|---------|------------------|--------------------|--------------|-----------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|---------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | Km/mês |
| Centro | Rua Raimundo Martins | m | 150 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,00 | 0,5 x mês | 90,00 | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Centro | Rua Rosália Pedroso | m | 210 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 25,20 | 0,5 x mês | 126,00 | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Centro | Rua Teodoro F. Machado | m | 550 | | 1 x mês | 0,55 | 2 x mês | 66,00 | 0,5 x mês | 330,00 | 0,33 x mês | 0,18 | |
| Centro | Travessa Isabel Bernadina Longe | m | 75 | | 1 x mês | 0,08 | 2 x mês | 9,00 | 0,5 x mês | 45,00 | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Centro | Travessa Rondonia | m | 60 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,20 | 0,5 x mês | 36,00 | 0,33 x mês | 0,02 | |
| Inhanguera | Travessa Rotaima | m | 1865 | | 1 x mês | 1,87 | 2 x mês | 223,80 | 0,5 x mês | 1119,00 | 0,33 x mês | 0,62 | |
| Inhanguera | Avenida Claudino Novais | m | 185 | | | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua Ágata | m | 210 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 25,20 | 0,5 x mês | 126,00 | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Inhanguera | Rua Angélica Miguel Muniz | m | 320 | | 1 x mês | 0,32 | 2 x mês | 38,40 | 0,5 x mês | 192,00 | 0,33 x mês | 0,11 | |
| Inhanguera | Rua Aveleiro Mendes | m | 85 | | 1 x mês | 0,09 | 2 x mês | 10,20 | 0,5 x mês | 51,00 | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Inhanguera | Rua Candilva | m | 58 | | | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua Castanheira | m | 360 | | 1 x mês | 0,36 | 2 x mês | 43,20 | 0,5 x mês | 216,00 | 0,33 x mês | 0,12 | |
| Inhanguera | Rua Pastor Francisco Afonso de Camargo | m | 88 | | | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua Hermelindo Marques Pereira | m | 69 | | | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua João Agostinho de Camargo | m | 220 | | 1 x mês | 0,22 | 2 x mês | 26,40 | 0,5 x mês | 132,00 | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Inhanguera | Rua João Cipriano Marques | m | 590 | | 1 x mês | 0,59 | 2 x mês | 70,80 | 0,5 x mês | 354,00 | 0,33 x mês | 0,20 | |
| Inhanguera | Rua José Coutinho Barbosa | m | 30 | | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,60 | 0,5 x mês | 18,00 | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Inhanguera | Rua José Kusnier | m | 170 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 20,40 | 0,5 x mês | 102,00 | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Inhanguera | Rua Juvenal Miguel | m | 370 | | 1 x mês | 0,37 | 2 x mês | 44,40 | 0,5 x mês | 222,00 | 0,33 x mês | 0,12 | |
| Inhanguera | Rua Maria da Costa Barbosa | m | 148 | | | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua Maringá | m | 115 | | 1 x mês | 0,12 | 2 x mês | 13,80 | 0,5 x mês | 69,00 | 0,33 x mês | 0,04 | |
| Inhanguera | Rua Miguel Fernandes Pinto | m | 30 | | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,60 | 0,5 x mês | 18,00 | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Inhanguera | Rua Opala | m | 141 | | 1 x mês | 0,14 | 2 x mês | 16,92 | 0,5 x mês | 84,60 | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Inhanguera | Rua Oskold | m | 166 | | | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua Palmeira | m | 118 | | 0,5 x mês | 0,5 x mês | 249,00 | | 0,5 x mês | 124,50 | | | |
| Inhanguera | Rua Pádua | m | 118 | | 0,5 x mês | 0,5 x mês | 177,00 | | 0,5 x mês | 88,50 | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | 18/02/2014 | |
|---|----------------------------|---------------------|--------------------|
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO |
| Jardim Granepavi | Rua Curitiba | m | 190 |
| Jardim Granepavi | Rua Macedo | m | 134 |
| Jardim Granepavi | Rua Maraus | m | 153 |
| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI 18/02/2014 | | | |
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO |
| Jardim Granepavi | Rua Paraná | m | 336 |
| Jardim Granepavi | Rua Pitui | m | 132 |
| Jardim Granepavi | Rua Recife | m | 264 |
| Jardim Granepavi | Rua Salvador | m | 154 |
| Jardim Granepavi | Rua Santa Catarina | m | 130 |
| Jardim Hóid | Rua Diamante | m | 50 |
| Jardim Hóid | Rua Esmeralda | m | 166 |
| Jardim Maria Vicente | Rua 19 de Maio | m | 243 |
| Jardim Maria Vicente | Rua Amya Danqui Pacheco | m | 380 |
| Jardim Maria Vicente | Rua Brasília | m | 67 |
| Jardim Muniz | Rua Botafogo | m | 250 |
| Jardim Muniz | Rua Brasil | m | 42 |
| Jardim Muniz | Rua Durvalino Lino Muniz | m | 183 |
| Jardim Muniz | Rua Flamengo | m | 440 |
| Jardim Muniz | Rua Fluminense | m | 134 |
| Jardim Muniz | Rua Ponta Preta | m | 118 |
| Jardim Muniz | Rua Portuguesa | m | 49 |
| Jardim Muniz | Rua São Bento | m | 149 |
| Jardim Ribeiro | Rua Diácono Nilton Pereira | m | 282 |
| Jardim Ribeiro | Rua Foznasil | m | 625 |
| Jardim Ribeiro | Rua José Nunes Paiva | m | 265 |
| Jardim Santa Ríia | Rua Ayrton Senna da Silva | m | 574 |
| Jardim Santa Ríia | Rua Cécilia Mairfels | m | 960 |
| Jardim Santa Ríia | Rua Chico Mendes | m | 50 |
| Jardim Santa Ríia | Rua Dom Pedro II | m | 64 |
| Jardim Santa Ríia | Rua Getúlio Vargas | m | 52 |
| Jardim Santa Ríia | Rua Leonardo Dante | m | 38 |
| Jardim Santa Ríia | Rua Mário Covas | m | 52 |

| VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,60 | 0,33 x mês | 0,06 | 0,33 x mês | 0,06 |
| 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 16,08 | 0,33 x mês | 0,04 | 0,33 x mês | 0,04 |
| 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,36 | 0,33 x mês | 0,05 | 0,33 x mês | 0,05 |
| 1 x mês | 0,34 | 2 x mês | 40,32 | 0,5 x mês | 570,00 | 0,33 x mês | 0,11 |
| 1 x mês | 0,12 | 2 x mês | 15,64 | 0,5 x mês | 100,50 | 0,33 x mês | 0,08 |
| 1 x mês | 0,26 | 2 x mês | 31,68 | 0,5 x mês | 600,00 | 0,33 x mês | 0,07 |
| 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 19,48 | 0,33 x mês | 19,56 | 0,33 x mês | 0,05 |
| 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 15,60 | 0,33 x mês | 52,80 | 0,33 x mês | 0,15 |
| 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,00 | 0,33 x mês | 16,08 | 0,33 x mês | 0,04 |
| 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 19,92 | 0,5 x mês | 177,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 29,16 | 0,5 x mês | 73,05 | 0,33 x mês | 0,06 |
| 1 x mês | 0,39 | 2 x mês | 45,60 | 0,5 x mês | 222,75 | 0,33 x mês | 0,08 |
| 1 x mês | 0,25 | 2 x mês | 30,00 | 0,5 x mês | 393,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 5,04 | 0,5 x mês | 73,05 | 0,33 x mês | 0,02 |
| 1 x mês | 0,16 | 2 x mês | 19,56 | 0,5 x mês | 222,75 | 0,33 x mês | 0,09 |
| 1 x mês | 0,44 | 2 x mês | 52,80 | 0,5 x mês | 393,00 | 0,33 x mês | 0,19 |
| 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 16,08 | 0,5 x mês | 177,00 | 0,33 x mês | 0,32 |
| 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 6,00 | 0,5 x mês | 255,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 7,68 | 0,5 x mês | 73,05 | 0,33 x mês | 0,02 |
| 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 4,56 | 0,5 x mês | 222,75 | 0,33 x mês | 0,01 |
| 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,24 | 0,5 x mês | 177,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,24 | 0,5 x mês | 177,00 | 0,33 x mês | 0,02 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|--|---------------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| Jardim Santa Rita | Rua Maurício de Souza | m | 42 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 5,04 | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Jardim Santa Rita | Rua Monteiro Lobato | m | 620 | | 1 x mês | 0,62 | 2 x mês | 74,40 | | | 0,33 x mês | 0,21 |
| Jardim Santa Rita | Rua Santos Dumont | m | 68 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,16 | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Tancredo Neves | m | 47 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 5,64 | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| Jardim São José | Rua Aguiar | m | 702 | | 1 x mês | 0,70 | 2 x mês | 84,24 | | | 0,33 x mês | 0,23 |
| Jardim São José | Rua Arambá | m | 42 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 5,04 | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Jardim São José | Rua Bela Vista | m | | 200 | | | | | | 300,00 | | |
| Jardim São José | Rua Boa Vista | m | 232 | | 1 x mês | 0,23 | 2 x mês | 27,84 | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim São José | Rua Bom Pastor | m | 368 | | 1 x mês | 0,36 | 2 x mês | 42,96 | | | 0,33 x mês | 0,12 |
| Jardim São José | Rua Campo Belo | m | 220 | | 1 x mês | 0,22 | 2 x mês | 26,40 | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Jardim São José | Rua Canjiana | m | | 125 | | | | | | | | |
| Jardim São José | Rua Guarupuru | m | | 80 | | | | | | 187,60 | | |
| Jardim São José | Rua Macaré | m | | 43 | | | | | | 120,00 | | |
| Jardim São José | Rua Mandacari | m | | 43 | | | | | | 649,50 | | |
| Jardim São José | Rua Monte Santo | m | | 306 | | | | | | 649,50 | | |
| Jardim São José | Rua Novo Horizonte | m | 530 | | 1 x mês | 0,53 | 2 x mês | 63,60 | | | 0,5 x mês | 0,18 |
| Jardim São José | Rua Orlinda | m | | 710 | | | | | | 1155,00 | | |
| Jardim São José | Rua Porto Rico | m | 210 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 25,20 | | | 0,5 x mês | 0,07 |
| Jardim São José | Rua Pouso Alegre | m | | 414 | | | | | | 621,00 | | |
| Jardim São José | Rua São José | m | 390 | | 1 x mês | 0,39 | 2 x mês | 46,80 | | | 0,5 x mês | 0,13 |
| Jardim São José | Rua Serra Dourada | m | | 591 | | | | | | 886,50 | | |
| Paraitusu | Estrada CJ 02 Takashi Fukuda | m | 460 | | | | | | | 430,50 | | |
| Paraitusu | Estrada Manoel Gomes(Bananal(Comitê)) | m | 750 | | 1 x mês | 0,46 | 2 x mês | 55,20 | | | 0,33 x mês | 0,15 |
| Paraitusu | Rua Antero Damázio de Matos | m | 560 | | 1 x mês | 0,75 | 2 x mês | 90,00 | | | 0,33 x mês | 0,25 |
| Paraitusu | Rua Antonio Damasceno de Matos | m | | 190 | | 0,56 | 2 x mês | 67,20 | | | 0,33 x mês | 0,19 |
| Paraitusu | Rua Astézia Bráz | m | 78 | | 1 x mês | 0,08 | 2 x mês | 9,36 | | | 0,5 x mês | 0,03 |
| Paraitusu | Rua Bertoldo L. de Camargo | m | 97 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,64 | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Paraitusu | Rua Benjamin do Prado | m | | 45 | | | | | | 67,50 | | |
| Paraitusu | Rua Cândido M. da Silva | m | 60 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,20 | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Paraitusu | Rua Cecílio Sebastião de Lima | m | 192 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 23,04 | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Paraitusu | Rua Conceição Oliveira Anuncas | m | | 473 | | | | | | 709,50 | | |
| Paraitusu | Rua Cristino Batista | m | 492 | | 1 x mês | 0,49 | 2 x mês | 59,04 | | | 0,33 x mês | 0,16 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | 18/02/2014 | 18/02/2014 | | | | |
|--|--------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. PAVIMENTO | EXT. SEM PAVIMENTO | VARRIÇÃO | CAPINA | ROÇADA | PINTURA | |
| | | | | | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A |
| | | | | | Km/mês | m²/mês | m²/mês | m²/mês | Km/mês |
| Paratubo | Rua Cristiano Cunha | m | 70 | | 1 x mês | 0,07 | 8,40 | 0,5 x mês | 0,33 x mês |
| Paratubo | Rua Embaiva | m | | 320 | 2 x mês | | 480,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Paratubo | Rua Estelina Batista | m | 365 | | 1 x mês | 0,37 | 43,80 | 0,5 x mês | 0,12 |
| Paratubo | Rua Fausto de Oliveira | m | | 496 | 2 x mês | | 747,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Rua Felício Camargo | m | 187 | | 1 x mês | 0,19 | 22,44 | 0,5 x mês | 0,06 |
| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | | | |
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. PAVIMENTO | EXT. SEM PAVIMENTO | VARRIÇÃO | CAPINA | ROÇADA | PINTURA | |
| Paratubo | Rua Francisco Batista da Costa | m | 649 | | 1 x mês | 0,65 | 77,88 | 0,5 x mês | 0,33 x mês |
| Paratubo | Rua João Mota | m | 180 | | 1 x mês | 0,18 | 21,60 | 0,5 x mês | 0,06 |
| Paratubo | Rua Joaquim Batista | m | 400 | | 1 x mês | 0,40 | 48,00 | 0,33 x mês | 0,13 |
| Paratubo | Rua José Honório Alcedim | m | | 336 | | | 504,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Rua Katujú Tsunoda | m | 510 | | | | 785,00 | 0,33 x mês | 0,19 |
| Paratubo | Rua Leopoldo Rodrigues | m | 566 | | 1 x mês | 0,56 | 66,72 | 0,5 x mês | 0,01 |
| Paratubo | Rua Manoel Prado | m | 40 | | 1 x mês | 0,04 | 4,80 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Paratubo | Rua Marinho Prado | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 22,80 | 0,33 x mês | 0,13 |
| Paratubo | Rua Pastor Manoel Bleicher | m | 528 | | 1 x mês | 0,52 | 63,36 | 0,33 x mês | 0,09 |
| Paratubo | Rua Paulino de Lima | m | 392 | | 1 x mês | 0,38 | 45,84 | 0,33 x mês | 0,04 |
| Paratubo | Rua Pedro Aleixo | m | 266 | | 1 x mês | 0,27 | 31,92 | 0,33 x mês | 0,04 |
| Paratubo | Rua Pedro A. Gonçalves | m | 112 | | 1 x mês | 0,11 | 13,44 | 0,33 x mês | 0,01 |
| Paratubo | Rua Tereza Dias | m | 25 | | 1 x mês | 0,03 | 3,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via Belo Horizonte | m | | 100 | | | 150,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via das Ascas | m | | 53 | | | 79,50 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via das Begônias | m | | 70 | | | 105,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via das Bromélias | m | | 143 | | | 214,50 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via das Hortências | m | | 78 | | | 117,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via das Orquídeas | m | | 122 | | | 183,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via das Primaveraes | m | | 81 | | | 121,50 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via das Rosas | m | | 97 | | | 145,50 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via dos Caroxos | m | | 73 | | | 109,50 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via dos Girassóis | m | | 60 | | | 90,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via dos Jasmims | m | | 127 | | | 190,50 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via João Lino Ramos | m | | 120 | | | 180,00 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via Adriano | m | | 63 | | | 94,50 | 0,33 x mês | |
| Paratubo | Via Alagoas | m | | 155 | | | 23,40 | 0,33 x mês | 0,07 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | 18/02/2014 | |
|--|-------------------------|---------------------|--------------------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO |
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO |
| Vila Adriana | Rua Angra | m | 158 |
| Vila Adriana | Rua Buzios | m | 95 |
| Vila Adriana | Rua Copacabana | m | 130 |
| Vila Adriana | Rua Guanabara | m | 430 |
| Vila Adriana | Rua Ipanema | m | 73 |
| Vila Antunes | Avenida Aguiar | m | 435 |
| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | |
| 18/02/2014 | | | |
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO |
| Vila Antunes | Avenida Figueira | m | 151 |
| Vila Antunes | Avenida João Felizardo | m | 2044 |
| Vila Antunes | Avenida Rio Amazonas | m | 412 |
| Vila Antunes | Rua Adélio de Oliveira | m | 408 |
| Vila Antunes | Rua Alasca | m | 69 |
| Vila Antunes | Rua América do Sul | m | 170 |
| Vila Antunes | Rua Angica | m | 34 |
| Vila Antunes | Rua Atlântica | m | 316 |
| Vila Antunes | Rua Arvoreira | m | 250 |
| Vila Antunes | Rua Camboatá | m | 37 |
| Vila Antunes | Rua Canela | m | 85 |
| Vila Antunes | Rua Carnaluba | m | 224 |
| Vila Antunes | Rua Cedro | m | 735 |
| Vila Antunes | Rua Cláudia Pontes Lino | m | 236 |
| Vila Antunes | Rua Copatiba | m | 90 |
| Vila Antunes | Rua Inglês | m | 537 |
| Vila Antunes | Rua Ipê | m | 36 |
| Vila Antunes | Rua Jacarandá | m | 50 |
| Vila Antunes | Rua Jatebá | m | 123 |
| Vila Antunes | Rua Lequilubá | m | 472 |
| Vila Antunes | Rua Londres | m | 73 |
| Vila Antunes | Rua Menacé | m | 28 |
| Vila Antunes | Rua Nápoles | m | 220 |
| Vila Antunes | Rua Oriente | m | 343 |
| Vila Antunes | Rua Ocidente | m | 145 |
| Vila Antunes | Rua Pinhalis | m | 133 |
| VARRIÇÃO | CAPINA | ROÇADA | PINTURA |
| FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A |
| Km/mês | m²/mês | m²/mês | Km/mês |
| 1 x mês | 2 x mês | 0,5 x mês | 0,33 x mês |
| 0,18 | 21,72 | 747,00 | 0,06 |
| 2 x mês | 245,28 | 103,50 | 0,06 |
| 2,04 | 49,14 | 51,00 | 0,11 |
| 0,41 | 37,80 | 375,00 | 0,33 x mês |
| 2 x mês | 55,50 | 55,50 | 0,33 x mês |
| 0,17 | 20,40 | 127,50 | 0,33 x mês |
| 2 x mês | 28,32 | 336,00 | 0,33 x mês |
| 0,32 | 805,50 | 1102,50 | 0,08 |
| 2 x mês | 4,32 | 139,00 | 0,33 x mês |
| 2 x mês | 6,00 | 805,50 | 0,01 |
| 0,12 | 14,76 | 42,00 | 0,02 |
| 2 x mês | 708,00 | 330,00 | 0,04 |
| 0,5 x mês | 109,50 | 42,00 | 0,33 x mês |
| 0,5 x mês | 42,00 | 330,00 | 0,11 |
| 0,5 x mês | 41,16 | 217,50 | 0,33 x mês |
| 1 x mês | 15,96 | 217,50 | 0,04 |
| 0,13 | 2 x mês | 0,5 x mês | 0,33 x mês |
| 2 x mês | 0,13 | 0,33 x mês | 0,04 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | 18/02/2014 | | |
|---|--------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|------------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. PAVIMENTO | EXT. SEM PAVIMENTO | |
| Vila Arturmes | Rua Rio Tocantins | m | 152 | | |
| Vila Arturmes | Rua Rio Xingu | m | 153 | | |
| Vila Arturmes | Rua Roma | m | 413 | | |
| Vila Arturmes | Rua Silvério Lino | m | 525 | | |
| Vila Vitória | Avenida Adolfo Muriz | m | 1525 | | |
| Vila Vitória | Avenida Engenheiro Paulo Abdo Andery | m | 3020 | | |
| Vila Vitória | Rua Barra do Turvo | m | 55 | | |
| Vila Vitória | Rua Eldorado | m | 363 | | |
| Vila Vitória | Rua Iguaçu | m | 927 | | |
| Vila Vitória | Rua Itapanha | m | 115 | | |
| Vila Vitória | Rua Juquitiá | m | 68 | | |
| Vila Vitória | Rua Miracatu | m | 296 | | |
| Vila Vitória | Rua Parquera-Açu | m | 178 | | |
| Vila Vitória | Rua Registro | m | 232 | | |
| Vila Vitória | Rua Sete Barras | m | 281 | | |
| Capitão Bras | | m | 1635 | 3095 | |
| Berra do Azeite | | m | 1665 | 530 | |
| Jacupiranguinha | | m | 1610 | 648 | |
| Vila Tatu | | m | 1120 | 520 | |
| Capelinha | | m | 390 | 2530 | |
| RELACIONAMENTO DE VARRIÇÃO | | | 18/02/2014 | | |
| VARRIÇÃO | | | CAPINA | ROÇADA | PINTURA |
| FREQÜÊNCIA | FREQÜÊNCIA | FREQÜÊNCIA | FREQÜÊNCIA | FREQÜÊNCIA | FREQÜÊNCIA |
| A | A | A | A | A | A |
| Km/mês | m²/mês | m²/mês | m²/mês | Km/mês | |
| 0,15 | 18,24 | 18,24 | | 0,05 | |
| 0,15 | 18,36 | | | 0,05 | |
| 0,41 | 49,56 | | | 0,14 | |
| 0,53 | 63,00 | | | 0,18 | |
| 1,53 | 183,00 | | | 0,51 | |
| 3,02 | 362,40 | | | 1,01 | |
| 0,06 | 6,60 | | | 0,02 | |
| 0,56 | 43,56 | | | 0,12 | |
| 0,93 | 111,24 | | | 0,31 | |
| 0,12 | 13,80 | | | 0,04 | |
| 0,07 | 6,16 | | | 0,02 | |
| 0,30 | 35,62 | | | 0,10 | |
| 0,18 | 21,36 | | | 0,06 | |
| 0,23 | 27,84 | | | 0,08 | |
| 0,28 | 33,72 | | | 0,09 | |
| 0,82 | 196,20 | | | 0,55 | |
| 0,93 | 189,80 | | | 0,56 | |
| 0,81 | 193,20 | | | 0,54 | |
| 0,56 | 124,40 | | | 0,37 | |
| 0,20 | 46,80 | | | 0,13 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | 18/02/2014 | | VARIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|---------------------------------|---------|------------------|-------------------|--------------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|---------|--|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês | |
| Bico do Pato | Rua Azeiteiro | m | 164 | | 1 x mês | 2 x mês | 132,89 | | | 0,33 x mês | 0,39 | |
| Bico do Pato | Rua Bico do Pato | m | 1615 | | 1 x mês | 2 x mês | 193,80 | | | 0,33 x mês | 0,54 | |
| Bico do Pato | Rua Campo Grande | m | 405 | | 1 x mês | 2 x mês | 48,60 | | | 0,33 x mês | 0,14 | |
| Bico do Pato | Rua Curitiba | m | 326 | | 1 x mês | 2 x mês | 39,12 | | | 0,33 x mês | 0,11 | |
| Bico do Pato | Rua Escadaria da Pontas Lima | m | 570 | | 1 x mês | 2 x mês | 69,40 | | | 0,33 x mês | 0,19 | |
| Bico do Pato | Rua Furtoso Pereira de Moraes | m | | 290 | | | | | 425,00 | | | |
| Bico do Pato | Rua Minas Gerais | m | 165 | | 1 x mês | 2 x mês | 19,80 | | | 0,33 x mês | 0,06 | |
| Bico do Pato | Rua Pará | m | 87 | | 1 x mês | 2 x mês | 10,44 | | | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Bico do Pato | Rua Pedro Manoel de Lima | m | 160 | | 1 x mês | 2 x mês | 19,20 | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Bico do Pato | Rua Pernambuco | m | 300 | | 1 x mês | 2 x mês | 36,00 | | | 0,33 x mês | 0,10 | |
| Bico do Pato | Rua Rio Grande do Norte | m | 170 | | 1 x mês | 2 x mês | 20,40 | | | 0,33 x mês | 0,08 | |
| Bico do Pato | Rua São Paulo | m | 208 | | 1 x mês | 2 x mês | 24,96 | | | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Bico do Pato | Travessa Alcega | m | 80 | | 1 x mês | 2 x mês | 9,60 | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Bico do Pato | Travessa Bahia | m | 38 | | 1 x mês | 2 x mês | 4,56 | | | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Bico do Pato | Travessa Maranhão | m | 28 | | 1 x mês | 2 x mês | 3,36 | | | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Cachoeirinha | Rua das Oliveiras | m | | 352 | | | | | 528,00 | | | |
| Cachoeirinha | Rua das Palmeiras | m | | 515 | | | | | 772,50 | | | |
| Cachoeirinha | Rua Miguel Franco | m | | 382 | | | | | 588,00 | | | |
| Cachoeirinha | Rua Tarçilo de Pontes | m | | 520 | | | | | 780,00 | | | |
| Centro | Avenida Dr. Fernando Costa | m | 4260 | | 1 x mês | 2 x mês | 511,20 | | 1230,00 | 0,31 x mês | 1,42 | |
| Centro | Avenida Luiz de Lima | m | 638 | | 1 x mês | 2 x mês | 76,56 | | | 0,33 x mês | 0,21 | |
| Centro | Praça Paço Municipal | m | 95 | | 1 x mês | 2 x mês | 11,40 | | | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Centro | Rua Aluis Hoid | m | 135 | | 1 x mês | 2 x mês | 16,20 | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Centro | Rua Bico do Pato | m | 1615 | | 1 x mês | 2 x mês | 193,80 | | | 0,33 x mês | 0,54 | |
| Centro | Rua Dr. Pierre H. Geiswiler | m | 626 | | 1 x mês | 2 x mês | 75,12 | | | 0,33 x mês | 0,21 | |
| Centro | Rua Ediver Muniz | m | | 50 | | | | | 825,00 | | | |
| Centro | Rua Godofredo Pereira de Moraes | m | 185 | | 1 x mês | 2 x mês | 23,40 | | 144,00 | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Centro | Rua Iná Carrada Trassari | m | 146 | | 1 x mês | 2 x mês | 17,52 | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Centro | Rua Isabel Francisca da Sales | m | 234 | | 1 x mês | 2 x mês | 28,08 | | | 0,33 x mês | 0,08 | |
| Centro | Rua João Pedro Jorge | m | 95 | | 1 x mês | 2 x mês | 11,40 | | | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Centro | Rua Joaquim Seabra de Oliveira | m | 534 | | 1 x mês | 2 x mês | 64,08 | | | 0,33 x mês | 0,18 | |
| Centro | Rua Jorge Cloro de Costa | m | 260 | | 1 x mês | 2 x mês | 31,20 | | | 0,33 x mês | 0,09 | |
| Centro | Rua José Pereira de Moraes | m | 207 | | 1 x mês | 2 x mês | 24,84 | | | 0,33 x mês | 0,07 | |
| Centro | Rua José Rua | m | | 42 | | | | | 63,00 | | | |
| Centro | Rua Lélia Benedito | m | 28 | | 1 x mês | 2 x mês | 3,36 | | | 0,33 x mês | 0,01 | |
| Centro | Rua Marginal | m | 135 | | 1 x mês | 2 x mês | 16,20 | | | 0,33 x mês | 0,05 | |
| Centro | Rua Margarida R. Aluniz | m | 98 | | 1 x mês | 2 x mês | 11,76 | | | 0,33 x mês | 0,03 | |
| Centro | Rua Martiniano de Pontes | m | 111 | | 1 x mês | 2 x mês | 13,32 | | | 0,33 x mês | 0,04 | |
| Centro | Rua Pastor Jorge Grec | m | 103 | | 1 x mês | 2 x mês | 12,36 | | | 0,33 x mês | 0,03 | |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | 18/02/2014 | | VARIÇÃO | CAPINA | ROÇADA | PINTURA |
|---|--|---------|------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A |
| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | | | 18/02/2014 | | | |
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A |
| Centro | Rua Rome Martins | m | 180 | | 1 x mês | 2 x mês | 0,5 x mês | 0,33 x mês |
| Centro | Rua Resília Perazzo | m | 210 | | 0,15 | 18,00 | | 0,05 |
| Centro | Rua Teodoro F. Machado | m | 590 | | 0,21 | 25,20 | | 0,07 |
| Centro | Travessa Isabel Bernadina Jorge | m | 75 | | 0,55 | 66,00 | | 0,16 |
| Centro | Travessa Rondonia | m | | | 0,08 | 9,00 | | 0,03 |
| Centro | Travessa Romanina | m | 60 | | | 7,20 | 52,50 | |
| Inhanguera | Avenida Cleáudio Novais | m | 1854 | | 0,06 | 223,80 | | 0,02 |
| Inhanguera | Rua Agata | m | | | 1,67 | | 562,50 | 0,33 x mês |
| Inhanguera | Rua Ágata Mariana | m | | | | | 150,00 | 0,62 |
| Inhanguera | Rua Ametista | m | | | | | 277,50 | |
| Inhanguera | Rua Angélica Miguel Murtz | m | 210 | | 0,21 | 29,20 | 168,00 | 0,07 |
| Inhanguera | Rua Aveleto Mendes | m | 320 | | 0,32 | 38,40 | | 0,11 |
| Inhanguera | Rua Candura | m | 85 | | 0,09 | 10,20 | | 0,03 |
| Inhanguera | Rua Castelinho | m | | | | | 88,50 | |
| Inhanguera | Rua dos Venduteros | m | | | | | 261,00 | |
| Inhanguera | Rua Pastor Francisco Agnoso de Camargo | m | 380 | | 0,56 | 43,20 | | 0,12 |
| Inhanguera | Rua Hemíllido Marques Pereira | m | | | | | 103,50 | |
| Inhanguera | Rua Jacatava | m | 220 | | 0,22 | 26,40 | | 0,07 |
| Inhanguera | Rua João Agostinho de Camargo | m | | | | | 87,00 | |
| Inhanguera | Rua João Cristiano Marques | m | 580 | | 0,58 | 70,80 | | 0,20 |
| Inhanguera | Rua José Kusner | m | 30 | | 0,03 | 3,60 | | 0,01 |
| Inhanguera | Rua Juvenal Miguel | m | 170 | | 0,17 | 20,40 | | 0,06 |
| Inhanguera | Rua Marcos Lino Murtz | m | 370 | | 0,37 | 44,40 | | 0,12 |
| Inhanguera | Rua Maria da Costa Barbosa | m | | | | | 222,00 | |
| Inhanguera | Rua Marizá | m | | | | | 288,00 | |
| Inhanguera | Rua Miguel Ferraz de Faria | m | 115 | | 0,12 | 13,80 | | 0,04 |
| Inhanguera | Rua Opala | m | 30 | | 0,03 | 3,60 | | 0,01 |
| Inhanguera | Rua Oxford | m | 141 | | 0,14 | 16,92 | | 0,05 |
| Inhanguera | Rua Pampira | m | | | | | 249,00 | |
| Inhanguera | Rua Paraíba | m | | | | | 177,00 | |
| Inhanguera | Rua Quarta | m | 198 | | 0,20 | 23,76 | | 0,07 |
| Inhanguera | Rua Rio Javari | m | 190 | | 0,19 | 22,80 | | 0,06 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | 18/02/2014 | VARIAÇÃO | | CAPINA | ROÇADA | PINTURA | | | | |
|---|--|---------|------------------|--------------------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|--------|--------------|--------|
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| Inhanguera | Rua Rio Jundá | m | 110 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 13,20 | 0,5 x mês | 120,00 | 0,33 x mês | 0,04 |
| Inhanguera | Rua Rio Trombador | m | 240 | | 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 28,80 | 0,5 x mês | 75,00 | 0,33 x mês | 0,05 |
| Inhanguera | Rua Rubi | m | 60 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,20 | 0,5 x mês | 210,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Inhanguera | Rua Sabina | m | | 222 | 1 x mês | 0,30 | 2 x mês | 36,40 | 0,5 x mês | 333,00 | 0,33 x mês | 0,10 |
| Inhanguera | Rua Sefira | m | 295 | | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua Topázio | m | | 80 | | | | | | | | |
| Inhanguera | Rua Turmalina | m | | 50 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Avenida Iapuí | m | 594 | | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Cordeal | m | | 250 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Guarani | m | | 140 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Igaratá | m | | 425 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Iguape | m | | 188 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Irineia | m | | 152 | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,24 | 0,5 x mês | 272,00 | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Ana Maria | Rua Indaçu | m | | 220 | 1 x mês | 0,22 | 2 x mês | 26,40 | 0,5 x mês | 325,00 | 0,33 x mês | 0,07 |
| Jardim Ana Maria | Rua Irepê | m | | 640 | 1 x mês | 0,64 | 2 x mês | 76,80 | 0,5 x mês | 637,50 | 0,33 x mês | 0,21 |
| Jardim Ana Maria | Rua Itaipava | m | | 390 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Itanhaém | m | | 144 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Itapetininga | m | | 228 | 1 x mês | 0,23 | 2 x mês | 27,48 | 0,5 x mês | 216,00 | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Ana Maria | Rua Jundá | m | | 103 | | | | | | | | |
| Jardim Ana Maria | Rua Urubitinga | m | | 90 | | | | | | | | |
| Jardim Cardoso de Freitas | Estrada CJ 01 Antonio Domingues Chagas | m | 50 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,00 | 0,5 x mês | 135,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Cardoso de Freitas | Rua Chile | m | 250 | | 1 x mês | 0,25 | 2 x mês | 30,00 | 0,5 x mês | 329,50 | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim Cardoso de Freitas | Rua Mexico | m | | 386 | | | | | | | | |
| Jardim Cardoso de Freitas | Rua Peru | m | | 85 | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 7,80 | 0,5 x mês | 570,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Central | Avenida dos Trabalhadores | m | 594 | | 1 x mês | 0,59 | 2 x mês | 71,28 | 0,5 x mês | 71,28 | 0,33 x mês | 0,20 |
| Jardim Central | Rua Antonio Domingues Barchi | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,80 | 0,5 x mês | 22,80 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim Central | Rua Joaquim Angelo Tigo | m | 237 | | 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 28,44 | 0,5 x mês | 28,44 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim Central | Rua Josefa Chagas Domingues | m | 254 | | 1 x mês | 0,25 | 2 x mês | 30,48 | 0,5 x mês | 30,48 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim Central | Rua Quimbrasi | m | 56 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 6,72 | 0,5 x mês | 6,72 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Granjevivi | Travessa dos Meninos | m | 70 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,40 | 0,5 x mês | 8,40 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim Granjevivi | Rua Ceará | m | 140 | | 1 x mês | 0,14 | 2 x mês | 16,80 | 0,5 x mês | 16,80 | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Granjevivi | Rua Curitiba | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,80 | 0,5 x mês | 22,80 | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Granjevivi | Rua Maracá | m | 134 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 16,08 | 0,5 x mês | 16,08 | 0,33 x mês | 0,05 |
| Jardim Granjevivi | Rua Manaus | m | 153 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,36 | 0,5 x mês | 18,36 | 0,33 x mês | 0,05 |





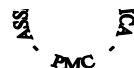
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | 18/02/2014 | | VARIÇÃO | CAPINA | ROÇADA | PINTURA |
|---|-----------------------------|---------|------------------|--------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A Km/mês | FREQUÊNCIA A m²/mês | FREQUÊNCIA A m²/mês | FREQUÊNCIA A Km/mês |
| Jardim Granjeiro | Rua Mário Grosso | m | 336 | | 1 x mês 0,34 | 2 x mês 40,32 | | 0,33 x mês 0,11 |
| Jardim Granjeiro | Rua Paraná | m | 132 | | 1 x mês 0,13 | 2 x mês 15,84 | | 0,33 x mês 0,04 |
| Jardim Granjeiro | Rua Pau | m | 284 | | 1 x mês 0,26 | 2 x mês 31,68 | | 0,33 x mês 0,09 |
| Jardim Granjeiro | Rua Reúla | m | 154 | | 1 x mês 0,15 | 2 x mês 18,48 | | 0,33 x mês 0,05 |
| Jardim Granjeiro | Rua Salvador | m | 130 | | 1 x mês 0,13 | 2 x mês 15,60 | | 0,33 x mês 0,04 |
| Jardim Granjeiro | Rua Santa Catarina | m | 50 | | 1 x mês 0,05 | 2 x mês 6,00 | | 0,33 x mês 0,02 |
| Jardim Heidi | Rua Diamante | m | 165 | | 1 x mês 0,17 | 2 x mês 19,92 | | 0,33 x mês 0,06 |
| Jardim Maria Vicente | Rua Esmeralda | m | 243 | | 1 x mês 0,24 | 2 x mês 29,16 | | 0,33 x mês 0,08 |
| Jardim Maria Vicente | Rua 19 de Maio | m | 380 | | 1 x mês 0,38 | 2 x mês 45,60 | | 0,33 x mês 0,13 |
| Jardim Maria Vicente | Rua Arnyra Danquij Pedreco | m | 67 | | | | 0,5 x mês 100,50 | |
| Jardim Maria Vicente | Rua Brasília | m | 220 | | 1 x mês 0,25 | 2 x mês 30,00 | | 0,33 x mês 0,08 |
| Jardim Muniz | Rua Badalogo | m | 42 | | 1 x mês 0,04 | 2 x mês 5,04 | | 0,33 x mês 0,01 |
| Jardim Muniz | Rua Brasil | m | 163 | | 1 x mês 0,16 | 2 x mês 19,56 | | 0,33 x mês 0,05 |
| Jardim Muniz | Rua Durvalino Lino Muniz | m | 440 | | 1 x mês 0,44 | 2 x mês 52,80 | | 0,33 x mês 0,15 |
| Jardim Muniz | Rua Panengo | m | 134 | | 1 x mês 0,12 | 2 x mês 16,08 | | 0,33 x mês 0,04 |
| Jardim Muniz | Rua Fluminense | m | 118 | | | | 0,5 x mês 177,00 | |
| Jardim Muniz | Rua Ponte Preta | m | 49 | | | | 0,5 x mês 73,05 | |
| Jardim Muniz | Rua Portuguesa | m | 149 | | | | 0,5 x mês 222,75 | |
| Jardim Muniz | Rua São Benito | m | 282 | | | | 0,5 x mês 393,00 | |
| Jardim Ribeira | Rua Dicirano Nilson Pereira | m | 625 | | 1 x mês 0,63 | 2 x mês 75,00 | | 0,33 x mês 0,21 |
| Jardim Ribeira | Rua Friburzell | m | 265 | | 1 x mês 0,27 | 2 x mês 31,80 | | 0,33 x mês 0,09 |
| Jardim Ribeira | Rua José Nunes Pinto | m | 574 | | 1 x mês 0,57 | 2 x mês 68,88 | | 0,33 x mês 0,19 |
| Jardim Santa Rita | Rua Ayrton Senna da Silva | m | 960 | | 1 x mês 0,96 | 2 x mês 115,20 | | 0,33 x mês 0,32 |
| Jardim Santa Rita | Rua Cecília Mierelles | m | 50 | | 1 x mês 0,05 | 2 x mês 6,00 | | 0,33 x mês 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Chico Mendes | m | 64 | | 1 x mês 0,06 | 2 x mês 7,68 | | 0,33 x mês 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Dom Pedro II | m | 52 | | 1 x mês 0,05 | 2 x mês 6,24 | | 0,33 x mês 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Gelufo Vargas | m | 38 | | 1 x mês 0,04 | 2 x mês 4,56 | | 0,33 x mês 0,01 |
| Jardim Santa Rita | Rua Leonardo Dante | m | 52 | | 1 x mês 0,05 | 2 x mês 6,24 | | 0,33 x mês 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Mano Corras | m | 42 | | 1 x mês 0,04 | 2 x mês 5,04 | | 0,33 x mês 0,01 |
| Jardim Santa Rita | Rua Mauricio de Souza | m | 620 | | 1 x mês 0,62 | 2 x mês 74,40 | | 0,33 x mês 0,21 |
| Jardim Santa Rita | Rua Monteiro Lobato | m | 68 | | 1 x mês 0,07 | 2 x mês 8,16 | | 0,33 x mês 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Santos Dumont | m | 47 | | 1 x mês 0,05 | 2 x mês 5,94 | | 0,33 x mês 0,02 |
| Jardim Santa Rita | Rua Tancredio Neves | m | | | | | | |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | | 18/02/2014 | 18/02/2014 | VARIAÇÃO | | CAPINA | ROÇADA | PINTURA | | | |
|---|--|---------|------------------|--------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| Jardim São José | Rua Aguipei | m | 702 | | 1 x mês | 0,70 | 2 x mês | 64,24 | | | 0,33 x mês | 0,23 |
| Jardim São José | Rua Amélia | m | 42 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 5,04 | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Jardim São José | Rua Bela Vista | m | 232 | 200 | 1 x mês | 0,23 | 2 x mês | 27,04 | 0,5 x mês | 300,00 | 0,33 x mês | 0,08 |
| Jardim São José | Rua Boa Vista | m | 396 | | 1 x mês | 0,36 | 2 x mês | 42,96 | | | 0,33 x mês | 0,12 |
| Jardim São José | Rua Bom Pastor | m | 220 | | 1 x mês | 0,22 | 2 x mês | 26,40 | | | 0,33 x mês | 0,07 |
| Jardim São José | Rua Campo Belo | m | 125 | | | | | | 0,5 x mês | 187,50 | | |
| Jardim São José | Rua Campesina | m | 80 | | | | | | 0,5 x mês | 120,00 | | |
| Jardim São José | Rua Guapuruvu | m | 433 | | | | | | 0,5 x mês | 649,50 | | |
| Jardim São José | Rua Macaé | m | 433 | | | | | | 0,5 x mês | 649,50 | | |
| Jardim São José | Rua Mandacari | m | 398 | | | | | | 0,5 x mês | 462,00 | | |
| Jardim São José | Rua Monte Santo | m | 770 | | 1 x mês | 0,53 | 2 x mês | 63,60 | 0,5 x mês | 1155,00 | 0,33 x mês | 0,18 |
| Jardim São José | Rua Novo Horizonte | m | 530 | | | | | | 0,5 x mês | 271,50 | | 0,07 |
| Jardim São José | Rua Olinda | m | 210 | | 1 x mês | 0,21 | 2 x mês | 25,20 | 0,5 x mês | 621,00 | 0,33 x mês | 0,13 |
| Jardim São José | Rua Porto Rico | m | 390 | | 1 x mês | 0,39 | 2 x mês | 46,80 | 0,5 x mês | 896,50 | 0,33 x mês | 0,15 |
| Jardim São José | Rua São José | m | 414 | | | | | | 0,5 x mês | 430,50 | 0,33 x mês | 0,26 |
| Jardim São José | Rua Santa Dourada | m | 207 | | 1 x mês | 0,46 | 2 x mês | 55,20 | 0,5 x mês | 90,00 | 0,33 x mês | 0,19 |
| Jardim São José | Estrada CU 02 Takashi Fukuda | m | 750 | | 1 x mês | 0,56 | 2 x mês | 67,20 | 0,5 x mês | 285,00 | 0,33 x mês | 0,03 |
| Jardim São José | Estrada Manoel Soares(Barragem/Centro) | m | 560 | | 1 x mês | 0,56 | 2 x mês | 67,20 | 0,5 x mês | 285,00 | 0,33 x mês | 0,03 |
| Jardim São José | Rua Antonio Damasceno da Mota | m | 190 | | 1 x mês | 0,08 | 2 x mês | 9,36 | 0,5 x mês | 11,64 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim São José | Rua Asistiva Btz | m | 97 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,64 | 0,5 x mês | 67,50 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim São José | Rua Benedito L. de Camargo | m | 60 | | 1 x mês | 0,06 | 2 x mês | 7,20 | 0,5 x mês | 709,50 | 0,33 x mês | 0,16 |
| Jardim São José | Rua Benedito M. de Silva | m | 192 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 23,04 | 0,5 x mês | 480,00 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Jardim São José | Rua Cecilio Sebastião da Lima | m | 492 | | 1 x mês | 0,49 | 2 x mês | 59,04 | 0,5 x mês | 747,00 | 0,33 x mês | 0,12 |
| Jardim São José | Rua Conceição Oliveira Aulmas | m | 70 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,40 | 0,5 x mês | 475,50 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim São José | Rua Cristiano Cunha | m | 385 | | 1 x mês | 0,37 | 2 x mês | 43,80 | 0,5 x mês | 475,50 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Jardim São José | Rua Estelinda Balista | m | 486 | | 1 x mês | 0,48 | 2 x mês | 57,60 | 0,5 x mês | 747,00 | 0,33 x mês | 0,12 |
| Jardim São José | Rua Felício Carneiro | m | 317 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,44 | 0,5 x mês | 475,50 | 0,33 x mês | 0,06 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | 18/02/2014 | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| BAIROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE PAVIMENTADA | EXT. PAVIMENTO | EXT. SEM PAVIMENTO | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
| | | | | | FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| Paratiiso | Rua Francisco Balthia da Costa | m | 649 | | 1 x mês | 0,55 | 2 x mês | 77,99 | 0,5 x mês | 150,00 | 0,33 x mês | 0,22 |
| Paratiiso | Rua João Maia | m | 180 | | 1 x mês | 0,16 | 2 x mês | 21,60 | 0,33 x mês | 79,50 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Paratiiso | Rua Joaquim Batista | m | 400 | | 1 x mês | 0,40 | 2 x mês | 48,00 | 0,33 x mês | 106,00 | 0,33 x mês | 0,13 |
| Paratiiso | Rua José Monteiro Altemi | m | 336 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Rua Katsuj I Sunvdi | m | 556 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Rua Leopoldo Rodrigues | m | 510 | | 1 x mês | 0,56 | 2 x mês | 66,72 | 0,5 x mês | 755,00 | 0,33 x mês | 0,19 |
| Paratiiso | Rua Marcello Prado | m | 40 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 4,80 | 0,5 x mês | 211,50 | 0,33 x mês | 0,07 |
| Paratiiso | Rua Martinho Prado | m | 190 | | 1 x mês | 0,19 | 2 x mês | 22,80 | 0,33 x mês | 117,00 | 0,33 x mês | 0,06 |
| Paratiiso | Rua Pastor Mano Balchior | m | 528 | | 1 x mês | 0,53 | 2 x mês | 63,36 | 0,33 x mês | 174,50 | 0,33 x mês | 0,18 |
| Paratiiso | Rua Paulino da Lima | m | 382 | | 1 x mês | 0,38 | 2 x mês | 45,84 | 0,33 x mês | 171,50 | 0,33 x mês | 0,13 |
| Paratiiso | Rua Pedro Aleixo | m | 266 | | 1 x mês | 0,27 | 2 x mês | 31,92 | 0,33 x mês | 109,50 | 0,33 x mês | 0,09 |
| Paratiiso | Rua Pedro A. Gonçalves | m | 112 | | 1 x mês | 0,11 | 2 x mês | 13,44 | 0,33 x mês | 74,50 | 0,33 x mês | 0,04 |
| Paratiiso | Rua Tezeza Dias | m | 25 | | 1 x mês | 0,03 | 2 x mês | 3,00 | 0,33 x mês | 15,00 | 0,33 x mês | 0,01 |
| Paratiiso | Vialli Bato Horizonte | m | 100 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli das Acacias | m | 53 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli das Begônias | m | 70 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli das Bromélias | m | 143 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli das Hortências | m | 44 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli das Orquídeas | m | 78 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli das Primavera | m | 122 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli das Rosas | m | 81 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli dos Cravos | m | 97 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli dos Girassols | m | 73 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli dos Jasmins | m | 60 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli dos Limões | m | 127 | | | | | | | | | |
| Paratiiso | Vialli João Lino Ramos | m | 120 | | | | | | | | | |
| Via Adriana | Rua Alagoas | m | 63 | | | | | | | | | |
| Via Adriana | Rua Angra | m | 185 | | 1 x mês | 0,20 | 2 x mês | 23,40 | 0,5 x mês | 94,50 | 0,33 x mês | 0,07 |
| Via Adriana | Rua Buzos | m | 158 | | 1 x mês | 0,16 | 2 x mês | 18,96 | 0,33 x mês | 106,00 | 0,33 x mês | 0,05 |
| Via Adriana | Rua Copacabana | m | 95 | | 1 x mês | 0,10 | 2 x mês | 11,40 | 0,33 x mês | 214,50 | 0,33 x mês | 0,03 |
| Via Adriana | Rua Guarabara | m | 130 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 15,60 | 0,5 x mês | 334,50 | 0,33 x mês | 0,04 |
| Via Adriana | Rua Ipanema | m | 430 | | 1 x mês | 0,43 | 2 x mês | 51,60 | 0,33 x mês | 109,50 | 0,33 x mês | 0,14 |
| Via Aníbal | Avenida Aquil | m | 73 | | 1 x mês | 0,07 | 2 x mês | 8,76 | 0,33 x mês | 74,50 | 0,33 x mês | 0,02 |
| Via Aníbal | | m | 435 | | 1 x mês | 0,44 | 2 x mês | 52,20 | 0,33 x mês | 150,00 | 0,33 x mês | 0,15 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | 18/02/2014 | | VARIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | | |
|---|--------------------------|------------|------------------|--------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | Km/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| Vila Antunes | Avenida Figueira | m | 181 | | 1 x mês | 0,18 | 2 x mês | 21,72 | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Vila Antunes | Avenida João Felizardo | m | 2094 | | 1 x mês | 2,09 | 2 x mês | 245,28 | | | 0,33 x mês | 0,66 |
| Vila Antunes | Rua Adílio de Oliveira | m | 412 | | 1 x mês | 0,41 | 2 x mês | 49,44 | | | 0,33 x mês | 0,14 |
| Vila Antunes | Rua Alasca | m | 498 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua América do Sul | m | 170 | | 1 x mês | 0,17 | 2 x mês | 20,40 | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Vila Antunes | Rua Angico | m | 34 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua América | m | 315 | | 1 x mês | 0,32 | 2 x mês | 37,80 | | | 0,33 x mês | 0,11 |
| Vila Antunes | Rua Aceola | m | 280 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Camboniá | m | 37 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Cambia | m | 95 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Carneuba | m | 224 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Centro | m | 735 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Claralis Pintas Lima | m | 236 | | 1 x mês | 0,24 | 2 x mês | 28,32 | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Vila Antunes | Rua Copaliba | m | 90 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Ipiá | m | 537 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Jacarandá | m | 36 | | 1 x mês | 0,04 | 2 x mês | 4,32 | | | 0,33 x mês | 0,01 |
| Vila Antunes | Rua Jabiba | m | 50 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,00 | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Vila Antunes | Rua Jaquinta | m | 123 | | 1 x mês | 0,12 | 2 x mês | 14,76 | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Vila Antunes | Rua Londres | m | 472 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Maracá | m | 73 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Nipoles | m | 28 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Oriente | m | 220 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Oriente | m | 343 | | 1 x mês | 0,34 | 2 x mês | 41,16 | | | 0,33 x mês | 0,11 |
| Vila Antunes | Rua Pinhas | m | 145 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Quaresma | m | 133 | | 1 x mês | 0,13 | 2 x mês | 15,96 | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Vila Antunes | Rua Quatroz Ovídio | m | 52 | | 1 x mês | 0,05 | 2 x mês | 6,24 | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Vila Antunes | Rua Rio Araguaia | m | 746 | | 1 x mês | 0,75 | 2 x mês | 89,52 | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Vila Antunes | Rua Rio Madeira | m | 152 | | | | | | | | | |
| Vila Antunes | Rua Rio Negro | m | 152 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,24 | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Vila Antunes | Rua Rio Sapirós | m | 325 | | 1 x mês | 0,33 | 2 x mês | 39,00 | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Vila Antunes | Rua Rio Tapaporá | m | 152 | | 1 x mês | 0,15 | 2 x mês | 18,24 | | | 0,33 x mês | 0,05 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | 18/02/2014 | | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|--------------------------------------|------------|------------------|--------------------|--------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. PAVIMENTADA | EXT. SEM PAVIMENTO | FREQUÊNCIA A | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | m²/mês | FREQUÊNCIA A | Km/mês |
| Vila Antunes | Rua Rio Tocantins | m | 152 | | 1 x mês | 2 x mês | 18,24 | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Vila Antunes | Rua Rio Xingu | m | 153 | | 1 x mês | 2 x mês | 18,36 | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Vila Antunes | Rua Roma | m | 413 | | 1 x mês | 2 x mês | 49,56 | | | 0,33 x mês | 0,14 |
| Vila Antunes | Rua Sívrio Lino | m | 525 | | 1 x mês | 2 x mês | 63,00 | | | 0,33 x mês | 0,18 |
| Vila Vitória | Avenida Adolfo Wunz | m | 1525 | | 1 x mês | 2 x mês | 183,00 | | | 0,33 x mês | 0,51 |
| Vila Vitória | Avenida Engenheiro Paulo Abib Andrey | m | 3020 | | 1 x mês | 2 x mês | 362,40 | | | 0,33 x mês | 1,01 |
| Vila Vitória | Rua Barra do Turvo | m | 55 | | 1 x mês | 2 x mês | 5,50 | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Vila Vitória | Rua Elcandro | m | 353 | | 1 x mês | 2 x mês | 43,56 | | | 0,33 x mês | 0,12 |
| Vila Vitória | Rua Iguape | m | 927 | | 1 x mês | 2 x mês | 111,24 | | | 0,33 x mês | 0,37 |
| Vila Vitória | Rua Iporanga | m | 115 | | 1 x mês | 2 x mês | 13,80 | | | 0,33 x mês | 0,04 |
| Vila Vitória | Rua Juquã | m | 68 | | 1 x mês | 2 x mês | 8,16 | | | 0,33 x mês | 0,02 |
| Vila Vitória | Rua Miracellu | m | 206 | | 1 x mês | 2 x mês | 25,52 | | | 0,33 x mês | 0,10 |
| Vila Vitória | Rua Parqueira-Açu | m | 178 | | 1 x mês | 2 x mês | 21,36 | | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Vila Vitória | Rua Régis | m | 232 | | 1 x mês | 2 x mês | 27,84 | | | 0,33 x mês | 0,09 |
| Vila Vitória | Rua Sete Barras | m | 281 | | 1 x mês | 2 x mês | 33,72 | | | 0,33 x mês | 0,11 |
| Barra do Azule | | m | 1635 | 3085 | 1 x mês | 2 x mês | 196,20 | 4627,00 | | 0,33 x mês | 0,55 |
| Itaipu | | m | 1665 | 530 | 0,5 x mês | 2 x mês | 159,60 | 795,00 | | 0,33 x mês | 0,56 |
| Itaipu | | m | 1810 | 648 | 0,5 x mês | 2 x mês | 193,20 | 972,00 | | 0,33 x mês | 0,54 |
| Vila Tau | | m | 1120 | 520 | 0,5 x mês | 2 x mês | 134,40 | 780,00 | | 0,33 x mês | 0,37 |
| Capelinha | | m | 380 | 2330 | 0,5 x mês | 2 x mês | 46,80 | 3725,00 | | 0,33 x mês | 0,13 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



| RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI | | 18/02/2014 | | | | | | |
|---|------------------|------------|-------------|-----------|--------------|--------|--------|---------|
| BAIRROS | RUAS SECUNDÁRIAS | UNIDADE | EXT. SEM | EXT. SEM | FREQÜÊNCIA A | CAPINA | ROÇADA | PINTURA |
| | | | PAVIMENTADA | PAVIMENTO | | | | |
| | | | | | Km/mês | m²/mês | m²/mês | Km/mês |

| RUAS PRINCIPAIS | UNIDADE | EXTENSÃO / ÁREA | VARRIÇÃO | | CAPINA | | ROÇADA | | PINTURA | |
|---|---------|-----------------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|--------|
| | | | FREQÜÊNCIA | Km/mês | FREQÜÊNCIA | m²/mês | FREQÜÊNCIA | m²/mês | FREQÜÊNCIA | Km/mês |
| Avenida Adolfo Muniz | m | 1525 | 1 x semana | 6,71 | 2 x mês | 143,00 | 1 x semana | 4506,48 | 0,33 x mês | 0,57 |
| Avenida dos Trabalhadores | m | 594 | 3 x semana | 7,84 | 2 x mês | 71,28 | 1 x semana | 3374,80 | 0,33 x mês | 0,20 |
| Avenida Fernando Costa - da Av. Adolfo Muniz até Av. Luiz de Lima | m | 1005 | 1 x dia | 22,11 | 2 x mês | 120,60 | 1 x semana | 209,02 | 0,33 x mês | 0,24 |
| Avenida Luiz de Lima | m | 638 | 1 x semana | 2,81 | 2 x mês | 76,56 | 1 x semana | 1205,70 | 0,33 x mês | 0,21 |
| Pça Adolfo Muniz | m² | 3414 | 1 x semana | 2,63 | 2 x mês | | 1 x semana | 4506,48 | 0,5 x mês | 0,30 |
| Pça da Bíblia | m² | 3835 | 1 x dia | 16,67 | 2 x mês | | 1 x semana | 3374,80 | 0,5 x mês | 0,30 |
| Pça Paço Municipal | m² | 95 | 3 x semana | 0,76 | 2 x mês | | 1 x semana | 209,02 | 0,5 x mês | 0,07 |
| Pça Venâncio Antonio Ribeiro Cunha (Vale) | m² | 4079 | 1 x semana | 3,09 | 2 x mês | | 1 x dia | 1205,70 | 0,33 x mês | 0,05 |
| Rua Alois Hold | m | 135 | 3 x semana | 1,78 | 2 x mês | 16,20 | 1 x mês | | 0,33 x mês | 0,06 |
| Rua Antonio Domingues Berti | m | 190 | 1 x dia | 4,19 | 2 x mês | 22,80 | | | 0,33 x mês | 0,08 |
| Rua Bico do Pató - da Avenida Fernando Costa até Rua Rene Martins | m | 190 | 1 x dia | 2,09 | 2 x mês | 11,40 | | | 0,33 x mês | 0,03 |
| Rua João Pedro Jorge | m | 93 | 1 x dia | 7,05 | 2 x mês | 64,08 | | | 0,33 x mês | 0,18 |
| Rua Joaquim Seabra de Oliveira | m | 534 | 3 x semana | 7,05 | 2 x mês | 18,00 | | | 0,33 x mês | 0,05 |
| Rua Rene Martins | m | 150 | 1 x dia | 3,30 | 2 x mês | 66,00 | | | 0,33 x mês | 0,18 |
| Rua Teodoro F. Machado | m | 550 | 3 x semana | 7,26 | 2 x mês | | | | 0,33 x mês | 0,18 |



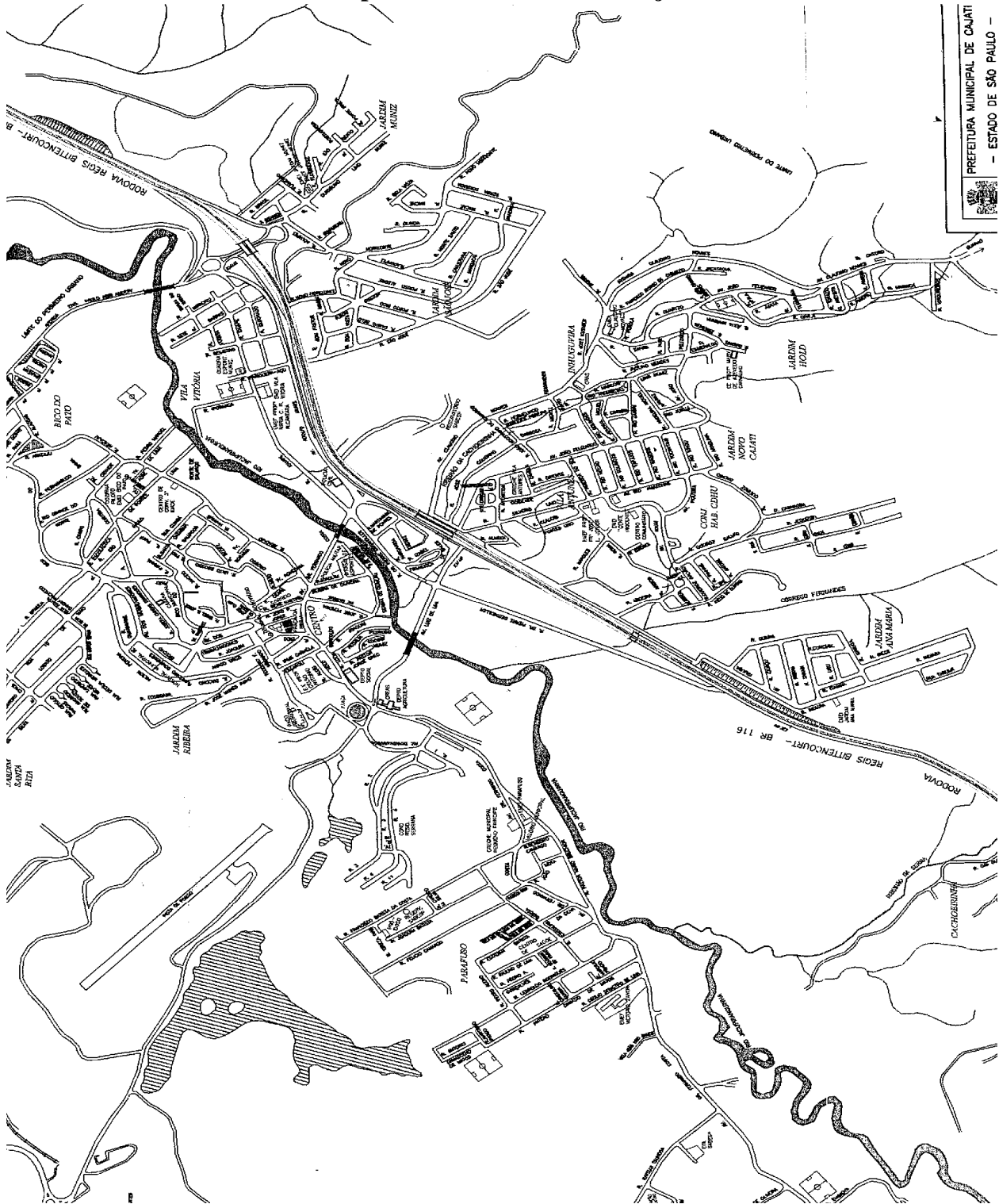
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Mapa do Sistema Viário de Cajati





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EQUIPAMENTOS SUGESTÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Dos preços referenciais

| Item | Descrição | Unit. | Qtde. | VALOR | | Total Geral para 12 meses |
|--------------------|--|-------|-----------|----------------------|---------------|---------------------------|
| | | | | Unitário | Total | |
| 1 | VARRIÇÃO | | | | | |
| 1.1 | Varrição manual de vias (urbanas e rurais) | Km | 149,85 | R\$ 223,72 | R\$ 33.526,28 | R\$ 402.315,36 |
| SUB-TOTAL 01 | | | | R\$ 33.526,28 | | R\$ 402.315,36 |
| 2 | CAPINA | | | | | |
| 2.1 | Capina manual de ruas pavimentadas (1,50 m para cada lado) | M2 | 8.193,60 | R\$ 0,57 | R\$ 4.684,26 | R\$ 56.211,12 |
| SUB-TOTAL 02 | | | | R\$ 4.684,26 | | R\$ 56.211,12 |
| 3 | ROÇADA | | | | | |
| 3.1 | Roçada mecanizada Praças, Jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas | M2 | 53.190,78 | R\$ 0,11 | R\$ 6.090,77 | R\$ 73.089,24 |
| SUB-TOTAL 03 | | | | R\$ 6.090,77 | | R\$ 73.089,24 |
| 4 | PINTURA | | | | | |
| 4.1 | Pintura de meio-fio e postes em cal | Km | 23,80 | R\$ 539,39 | R\$ 12.837,32 | R\$ 154.047,84 |
| SUB-TOTAL 04 | | | | R\$ 12.837,32 | | R\$ 154.047,84 |
| 5 | ENTULHO | | | | | |
| 5.1 | Retirada de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo | M3 | 325,00 | R\$ 38,83 | R\$ 12.619,75 | R\$ 151.437,00 |
| SUB-TOTAL 05 | | | | R\$ 12.619,75 | | R\$ 151.437,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 69.758,39 | | R\$ 837.100,68 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

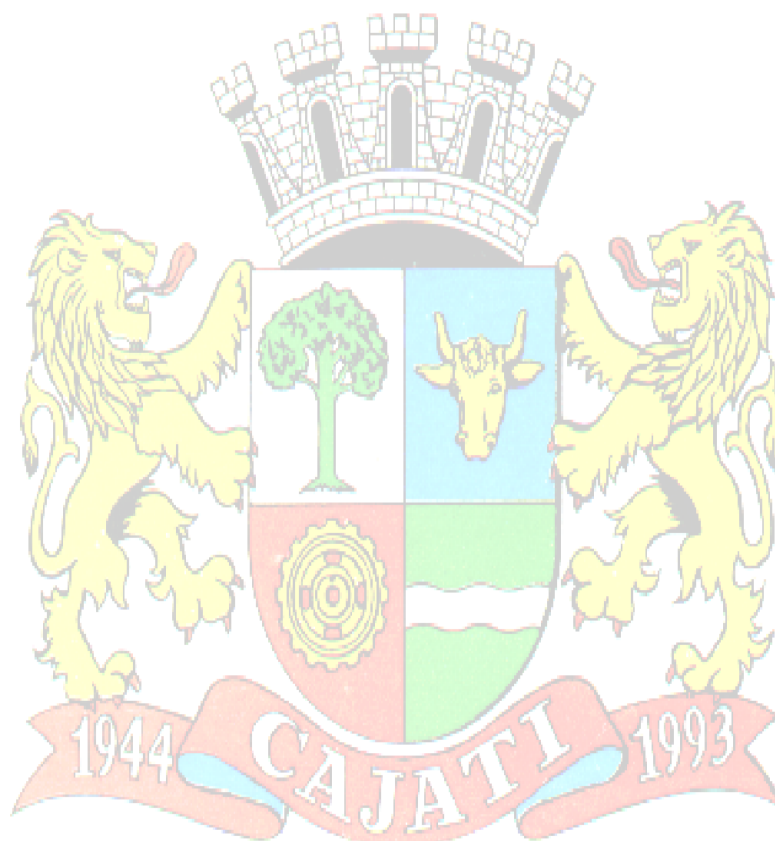
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 025/2014, Processo nº 36395/2014, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. A execução dos serviços será efetuada conforme o planejamento do Departamento de Obras (Anexo VI do Edital). O prazo de execução da presente licitação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$
(.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes,

Página 60 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº :

Conservação, Manut. e Limpeza de Vias Públicas – 15.452.0013.2050
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- l) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- n) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- o) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) A **CONTRATADA** deverá utilizar EPI's – Equipamento de Proteção Individual para o trabalho de seus funcionários, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação;
- u) A **CONTRATADA** deverá utilizar cones e cavaletes de sinalização para execução dos serviços nas vias públicas, sendo nos locais necessários a obrigatoriedade do uso de tela de proteção.
- v) A **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório diário de todos os serviços executados, inclusive com relatórios fotográficos dos mesmos.
- w) A **CONTRATADA** deverá afixar placas em todos os veículos e máquinas, com os seguintes dizeres: “**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP – LIMPEZA URBANA**”.
- x) A **CONTRATADA** efetuará os serviços diariamente, de segunda à sexta-feira no período das 07:00 hs às 17:00 hs, com 1 (uma) hora para almoço.
- y) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Compete ao Departamento de Serviços Municipais definir as áreas que sofrerão a intervenção, indicar o local apropriado para depositar o material gerado pela limpeza e definir junto a contratada se haverá ou não supressão da vegetação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três)

Página 64 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2014.

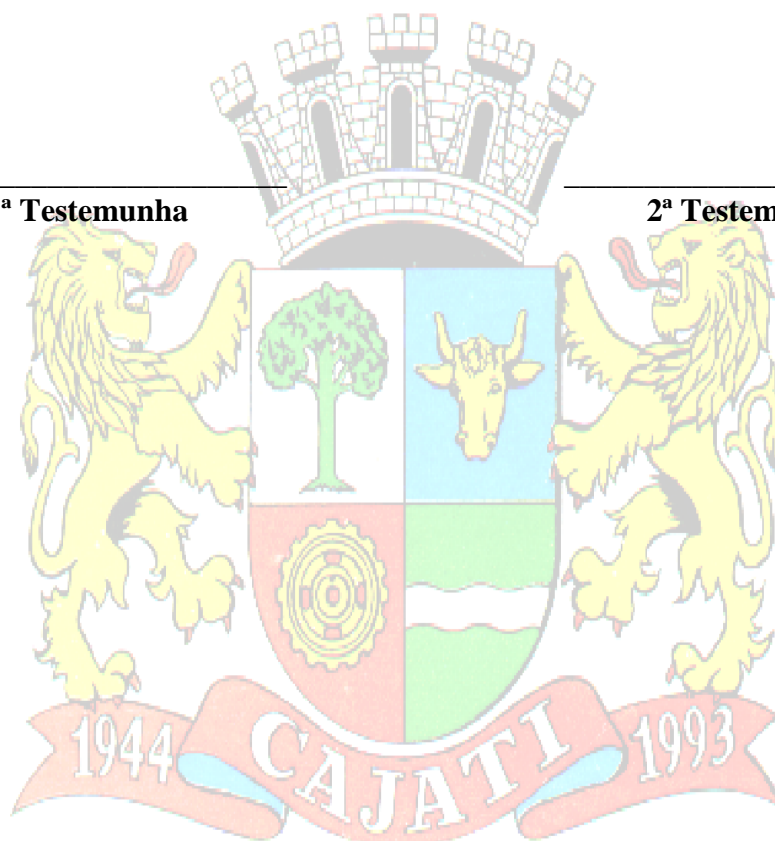
CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

..... de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

| |
|--|
| Razão Social : _____ |
| CNPJ nº _____ |
| Endereço : _____ |
| E-mail : _____ |
| Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____ |
| Pessoa para contato : _____ |
| Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 025/2014. |
| Local : _____, de _____ de 2014. |
| Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: comprascajati@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime à Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.